



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

RELATÓRIO ANUAL
SOBRE O
ESTADO DOS SERVIÇOS



Período compreendido entre:
1 de janeiro e 31 de dezembro de 2024



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Abreviaturas mais frequentemente usadas:

AJ - Administrador Judiciário

CSM - Conselho Superior da Magistratura

DGAJ - Direcção-Geral da Administração da Justiça

COJ - Conselho dos Oficiais de Justiça

DR - Diário da República

GAMJ - Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais

GAVPM - Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros (do CSM)

GTAJEC - Grupo de Trabalho e Apoio aos Juízos de Execução e Comércio

IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP

JCG - Juízo de competência genérica

JL - Juízo local

JLC - Juízo local criminal

JLCv - Juízo local cível

JC - Juízo central

JPTC - Juiz Presidente do Tribunal da Comarca

LOSJ - Lei da Organização do Sistema Judiciário (Lei 62/2013, de 26 de agosto)

MMPC - Magistrado do Ministério Público Coordenador

PJ - Palácio da Justiça

QC - Quadro complementar de juízes

RLOSJ - Regulamento da Lei da Organização do Sistema Judiciário (DL 49/2014, de 27 de março)

UATOG - Unidade de Apoio Técnico aos Órgãos de Gestão da Comarca de Faro



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

ÍNDICE

I. Introdução.....	5
II. ORGÂNICA DA COMARCA	6
1. Instalação e evolução dos órgãos da comarca.	6
III. O TRIBUNAL E O TERRITÓRIO.....	13
IV. RECURSOS HUMANOS	20
1. Juízes de Direito:	20
1.1. Quadro previsto.	20
1.2. Juízes em funções e absentismo.....	22
1.3. Necessidades de recuperação.	29
1.4. Medidas de gestão.....	31
2. Funcionários:.....	33
3. Magistrados do Ministério Público.	36
V. RECURSOS FINANCEIROS	38
VI. Instalações e equipamentos	39
1. Instalações.	39
1.1. Necessidades estruturais.	41
1.2. Manutenção.	45
1.3. Segurança, acessibilidade e salubridade.....	46
2. Equipamentos.	46
1. Unidades de processos.	48
2. Unidades centrais.	63
2.1. Atos diversos.....	64



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

2.2. Tratamento de objetos.	65
3. Unidades de serviço externo.	65
3.1. Número e tipo de solicitações:	65
3.2. Cumprimento das solicitações e duração média de pendência das mesmas.	65
3.3. Videoconferências.....	66
4. Juízo de proximidade:	67
5. Medidas de gestão e organizativas.....	68
VIII. Relação dos resultados obtidos com os objectivos definidos	69
IX. PLANO DE ACTIVIDADES E SUA EXECUÇÃO	73
X. PROPOSTAS.....	73
XI. Conclusão.....	73



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

I. INTRODUÇÃO

1. O presente relatório foi aprovado na reunião do conselho de gestão da comarca de Faro que teve lugar no dia 24 de fevereiro de 2025, em cumprimento do estatuído no artigo 108º, nº 2, alínea f) da Lei nº 62/2013, de 26 de agosto – Lei da Organização do Sistema Judiciário, de ora em diante apenas designada por LOSJ – precedida de parecer do conselho consultivo, reunido no mesmo dia.

Dele constará, como prescreve a citada disposição legal, *“informação respeitante ao grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos”*, com indicação das *“causas dos principais desvios”*.

À semelhança do que ocorreu nos anos anteriores, serão ainda consideradas as atividades desenvolvidas pelos assessores do GAMJ, em cumprimento da comunicação de 2023/OFC/00481 19-01-2023.

2. Em cumprimento do douto despacho proferido pelo Excelentíssimo vogal de turno, de 17 de julho de 2015, sobre parecer elaborado pelo GAVPM do CSM, na mesma data, tendo presente o teor do ponto IX desse documento, nas áreas de recursos humanos e do movimento processual foram seguidos os critérios enunciados no ponto X do mesmo documento e, no que diz respeito ao primeiro item, preenchidos os quadros anexos ao mesmo.

3. Para a elaboração do relatório, foram consultados os dados estatísticos do movimento processual em 31 de dezembro de 2024, trabalhados fora do sistema de registo, de forma estática. Para além disso, a informação:

- a) Relativa aos magistrados judiciais e do Ministério Público e aos funcionários judiciais em funções foi prestada pela unidade de apoio aos órgãos de gestão;
- b) Relativa aos recursos financeiros, manutenção de instalações, segurança, acessibilidade e salubridade, bem como a equipamentos, foi prestada pelo Sr. administrador judiciário;



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

- c) Relativa a dados estatísticos, taxas e indicadores das unidades de processos, assentou na recolha e tratamento feitos pela unidade de apoio aos órgãos de gestão;
- d) Relativa às datas das marcações de audiências e outras diligências foram fornecidas pelas diversas unidades orgânicas, e
- e) Relativa às unidades centrais e de serviço externo, foram fornecidas pelas próprias e colhidas, do Cítius, pela unidade de apoio aos órgãos de gestão

*Recolha de dados efetuada no Cítius no dia 28 de janeiro de 2025**

Recolha de dados efetuada no sítio da DGPI no dia 28 de janeiro de 2025.

O documento foi objeto de parecer do conselho consultivo a 24 de fevereiro de 2025 e aprovado pelo conselho de gestão no mesmo dia

* A recolha de dados iniciou-se no dia 16 de janeiro de 2025. Todavia, o Cítius não permitiu tal recolha por indisponibilidade do sistema. Persistiu-se na recolha dos dados, tarefa que apenas foi possível concluir no dia 28 de janeiro.

II. ORGÂNICA DA COMARCA

1. Instalação e evolução dos órgãos da comarca.

1.1. A comarca de Faro, criada pela LOSJ (artigo 33º, nº 2 e anexo II a esse diploma) e RLOSJ (artigo 79º), tem sede na cidade de Faro e abrange as áreas dos municípios de Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

da Restauração, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António.

O Tribunal Judicial da Comarca de Faro, instalado em 1 de setembro de 2014 (artigo 118º do RLOSJ), integra juízos centrais, juízos locais de competência especializada e juízos de competência genérica, distribuídos como se segue:

a) Juízos centrais (ou equiparados):

- a. Em Faro e Portimão - em cada um destes municípios, um juízo cível, um juízo criminal, um juízo de instrução criminal, um juízo de família e menores e um juízo do trabalho;
- b. Em Olhão da Restauração e Lagos - em cada um destes municípios, um juízo de comércio, tendo o de Lagoa sido instalado no dia 23 de abril de 2019, e
- c. Em Silves e Loulé - em cada um destes dois municípios, um juízo de execução);

b) Juízos locais de competência especializada:

- a. Em Faro, Portimão, Albufeira e Loulé - um juízo cível e um juízo criminal em cada um destes municípios, e

c) Juízo de competência genérica:

- a. Em Lagos, Olhão da Restauração, Silves, Tavira e Vila Real de Santo.

Desde janeiro de 2017 (em virtude da entrada em vigor da Lei n.º 38/2019, de 18 de março, que procedeu à revisão da LOSJ) encontra-se em funcionamento o juízo de proximidade de Monchique, no qual exerce funções um escrivão-adjunto do quadro do juízo local criminal de Portimão e, ainda, um funcionário cedido pela Câmara Municipal de Monchique, com tarefas meramente administrativas. Trata-se do único juízo de proximidade em toda a Comarca de Faro.

1.2. Continuam a exercer funções de magistrados judiciais coordenadores:

- a) O Sr. Dr. Manuel António Figueira Cristina, no conjunto de juízos instalados no concelho de Loulé, funções para as quais foi nomeado pelo Conselho Superior da Magistratura em 23 de fevereiro de 2021;



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

- b) A Sr.^a Dr.^a Susana Brandão Loureiro Marques, no conjunto dos juízos instalados nos edifícios Estamo, Em Faro;
- c) Sr.^a Dr.^a Ana Lúcia Carvalheiro Dias Cruz, no conjunto de edifícios instalados no Palácio da Justiça de Faro.

O Sr. Dr. Filipe João Aveiro de Sousa Marques, que exercia as funções de magistrado judicial coordenador para o conjunto dos juízos instalados no Palácio da Justiça de Portimão deixou de exercer tais funções em virtude de ter sido promovido ao Venerando Tribunal da Relação de Évora. Até agora ainda não foi promovida a designação de outro magistrado judicial coordenador para Portimão, sendo preferível que tal iniciativa venha a ser tomada pelo novo juiz presidente da comarca.

Tendo em conta o alargamento das competências cometidas ao juiz presidente da comarca e a crescente complexidade destas, afigura-se necessário promover a nomeação de um magistrado judicial coordenador para o conjunto dos juízos instalados em Portimão e em Olhão da Restauração (sendo que, atualmente, o quadro de magistrados judiciais aqui colocados e destacados justifica a designação).

2.1. A Senhora administradora judiciária que exerceu funções na comarca durante mais de 7 anos, cessou as suas funções por motivo de aposentação, pelo que foi promovida a designação de novo administrador judiciário.

A designação, após concurso público, recaiu na pessoa do Sr. Dr. Vítor Bernardino do Carmo Norte, secretário de justiça que, durante vários anos, exerceu essas funções nos núcleos de Faro e Olhão da Restauração, tendo, antes disso e durante 6 anos, sido administrador judiciário do Tribunal Judicial da Comarca de Beja.

2.2. O exercício das competências de cada um dos órgãos de gestão da comarca de Faro tem sido isento de problemas que mereçam destaque.

Aprovado que foi - há vários anos - o regulamento do conselho de gestão e sabidas as responsabilidades de cada um dos seus membros, o exercício das respetivas funções



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

tem vindo a fazer-se, desde a instalação da comarca, com absoluto respeito pelas competências alheias. A proximidade física e o relacionamento cordial entre JPTC, MMPC e AJ [destacado em todos os anteriores relatórios anuais e que se mantém desde o dia 3 de março de 2021, data em que assumiu funções o atual MMPC, e 16 de julho de 2024, com a nomeação (em regime de substituição) do atual AJ) tem propiciado a tomada de decisões de forma rápida, consensual e desburocratizada, sem prejuízo da necessária documentação das mesmas, quando exigível.

Em face de tudo quanto exposto, não se vislumbra proposta útil a formular, neste capítulo.

3. Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais

No ano de 2021, o Conselho Superior da Magistratura iniciou e concluiu o procedimento de designação de assessores para o gabinete de apoio ao juiz presidente da comarca e aos magistrados judiciais (GAMJ), previsto no artigo 35º da LOSJ, tendo sido designados dois assessores, um da área de ciências jurídicas e outro da área de contabilidade e finanças. Os dois assessores estão em efetivo exercício de funções na Comarca de Faro desde 1 de setembro de 2021, tendo as respetivas comissões de serviço sido renovadas em setembro de 2024.

Em abril de 2022, foi concluído o procedimento para designação de assessor na área da psicologia, tendo o mesmo iniciado funções nesse mesmo mês, estando, atualmente, o GAMJ completamente instalado.

Os especialistas do GAMJ desenvolvem atividade quer por solicitação dos juízes de direito, quer por determinação do JPTC.

O número de intervenções dos especialistas por solicitação dos magistrados judiciais é o seguinte:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Intervenções solicitadas por magistrados judiciais			
jurisdição	Contabilidade finanças	Ciências Jurídicas	Psicologia
Cível	3	15	1
Crime	7	0	62
Família e Menores	1	2	3
Comércio	2	1	0
Trabalho	0	0	0
Execuções	0	0	0

Igualmente intensa é a atividade desenvolvida pelos especialistas do GAMJ a solicitação do JPTC. Assim:

a) O assessor de contabilidade e finanças:

- a. Ocupa-se, com periodicidade mensal, da recolha e tratamento estatístico de dados relativos à pendência processual (oficial, de secretaria e de gestão de atividades) dos vários juízos e unidades de processos, organizando ficheiros com recurso à tecnologia *"business intelligence"*. Os ficheiros são disponibilizados em plataforma eletrónica (*Teams*) acessível ao JPTC e ao Conselho Superior da Magistratura;
- b. Elabora estudos comparativos do estado dos serviços de juízos específicos;
- c. Elabora pareceres no âmbito da sua especialidade para preparar propostas ou corresponder a solicitações de entidades diversas (de entre elas, o Conselho Superior da Magistratura);
- d. Elabora documentos com informação técnica a divulgar por todos os magistrados judiciais;
- e. Participa na atualização do Portal da Comarca;
- f. Colabora na pseudonimização de decisões judiciais e na sua publicação no Portal Europeu de Jurisprudência (ECLI).

b) A assessora de ciências jurídicas:

- a. Participa ativamente na atualização do Portal da Comarca;



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

- b. Iniciou a organização das bibliotecas da comarca de Faro, procedendo ao levantamento do respetivo acervo e à catalogação das obras e outros materiais. Criou condições para que a comarca de Faro esteja incluída (como comarca-piloto) no projeto KOHA (que consiste num programa de internet que oferece soluções de gestão integrada de bibliotecas dando suporte a um vasto conjunto de atividades tipicamente realizadas no contexto de uma biblioteca: catalogação, gestão de autoridades, circulação de obras e documentos, aquisições e estatísticas, etc.). O levantamento do acervo das bibliotecas da comarca está terminado (sem prejuízo da constante necessidade de atualização). Já se iniciaram os trabalhos de migração dos dados respetivos para o KOHA com a colaboração da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;
 - c. Procedeu à triagem de processos, de acordo com critérios estabelecidos pelos juízes que solicitaram a sua intervenção, assim os auxiliando no desenvolvimento de estratégias para combater o aumento de pendências;
 - d. Procede à pseudonimização de sentenças/acórdãos que devam ser comunicados a mestrandos e doutorandos e já iniciou a anonimização de decisões para publicação no ECLI (de resto, o Tribunal Judicial da Comarca de Faro foi o primeiro tribunal de primeira instância a publicar decisões finais no referido Portal Europeu de Jurisprudência, sendo, desde então e durante todo o ano de 2024, a comarca com maior número de publicações);
 - e. Colabora ativamente nas atividades relacionadas com as exigências do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- c) O assessor de psicologia:
- a. Participa ativamente na atualização do Portal da Comarca;
 - b. Colabora diariamente na organização da biblioteca da comarca de Faro, procedendo, tal como a sua colega, ao levantamento do respetivo acervo e à catalogação das obras e outros materiais, estando também envolvido no projeto KOHA;



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

- c. Realiza, habitualmente, uma recolha da imprensa regional sobre a atuação do tribunal e publicita-a no Portal da Comarca;
- d. Colabora na pseudonimização de decisões para publicação no ECLI.

O assessor de psicologia teve, em 2022 e 2023, poucos pedidos de intervenção. Todavia, tal como se referiu no anterior relatório, era expectável que o número de solicitações deste especialista do GAMJ subisse consideravelmente em 2024, o que a tabela supra confirma. Os dados deste ano apontam para novo crescimento de pedidos de intervenção, já que, até hoje, já foram feitas mais 26 solicitações.

4. Por várias vezes, a DGAJ encetou procedimentos para a contratação de um técnico superior para reforçar o Unidade de Apoio Técnico aos Órgãos de Gestão da Comarca de Faro (UATOG), tendo os concursos iniciais ficado desertos. Neste momento, corre termos um novo procedimento concursal para a contratação de técnico superior (da área de administração pública e direito).

Tenha-se presente que, nos termos da legislação aplicável (Portaria nº 161/2014, de 21 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias nº 93/2017, de 6 de março e 118/2019, de 18 de abril), a referida unidade de apoio conta apenas com um quadro de 2 funcionários, a recrutar dos oficiais de justiça colocados na secretaria da comarca e um técnico superior, a recrutar pela DGAJ. Tendo em conta o número de juízos, departamentos do Ministério Público e núcleos, e sendo a gestão do Tribunal composta por três membros, é manifesto que este número de funcionários é deficitário. Por tal motivo, têm estado a colaborar no gabinete de apoio técnico aos órgãos de gestão 3 oficiais de justiça, trabalhando cada um deles preferencialmente com cada órgão da gestão. Mas apenas preferencialmente, já que o serviço a desenvolver por tais colaboradores não permite a almejada exclusividade. Por exemplo, um dos oficiais de justiça da UATOG ocupa-se essencialmente dos procedimentos de contratação pública (tarefa que deveria ser desenvolvida pelo técnico superior cuja contratação ainda não se revelou possível), restando os outros dois para dar apoio aos órgãos de gestão noutras matérias. Com a



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

UATOG colabora ainda uma assistente técnica, que desenvolve atividade sobretudo na área da faturação.

Tendo em conta o estado dos serviços, essencialmente no que respeita à carência de oficiais de justiça, dois daqueles oficiais de justiça trabalham, quase diariamente, no cumprimento de despachos e desenvolvimento de atividades oficiosas no âmbito de processos do Ministério Público, não se podendo afirmar – nem de perto – que estão exclusivamente dedicados à missão para que foram designados na UATOG.

Vem isto a propósito da necessidade de a DGAJ persistir na contratação do técnico superior cuja missão consiste também em preparar e fornecer aos órgãos de gestão informação estruturada que permita a avaliação da atividade do tribunal e dos serviços e bem assim a monitorização dos objetivos fixados para a comarca; preparar e fornecer aos órgãos de gestão informação estruturada que permita a elaboração dos relatórios da comarca e preparar os procedimentos aquisitivos no âmbito do Código dos Contratos Públicos a levar a efeito pela comarca, bem como acompanhar a respetiva execução.

A colocação de um técnico superior permitirá uma diversa distribuição do serviço por todos os membros do UATOG, mas não dispensa a necessidade de esta contar com três oficiais de justiça para que cada um dê apoio a cada órgão de gestão.

III. O TRIBUNAL E O TERRITÓRIO

A comarca integra 28 Juízos (sendo um de proximidade) em 11 núcleos.

O juízo de proximidade de Monchique foi criado pelo Decreto-Lei nº 86/2016, de 27 de dezembro (artigo 8º) e nele está colocado um escrivão-adjunto e um funcionário cedido pela câmara municipal local.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

No dia 23 de abril de 2019 entrou em funcionamento o juízo de comércio de Lagoa, criado pelo Decreto-Lei nº 38/2019, de 18 de março (artigo 14º), cuja área de competência territorial engloba os municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.

Com um quadro (ainda que não totalmente preenchido, como se verá infra) de 2 juízes de direito, 1 procurador da república e 10 oficiais de justiça (incluindo um técnico de justiça-adjunto), o juízo de comércio de Lagoa trouxe considerável proximidade desta jurisdição às populações do barlavento algarvio e permitiu aliviar de modo muito relevante a pressão processual que incidia sobre o juízo de comércio de Olhão da Restauração, cujas instalações atingiram o limite da sua capacidade de ocupação logo por ocasião da sua instalação.

O Decreto-Lei nº 38/2019, de 27 de março, reduziu de 4 para 3 o número de juízes dos juízos centrais cíveis de Faro e Portimão, mas teve a virtude de elevar de 3 para 4 o número de juízes do juízo central criminal de Portimão, de 2 para 3 o número de juízes do juízo local criminal de Albufeira e de 1 para 2 o número de juízes dos juízos de execução de Loulé e de Silves, bem como de elevar de 1 para 2 o número de juízes do juízo de instrução criminal de Portimão. Este quadro de magistrados judiciais manteve-se durante todo o ano de 2024.

Um esclarecimento, no que aos juízos de competência genérica diz respeito:

Em Olhão da Restauração e Tavira encontram-se instalados juízos de competência genérica. No ano de 2019, por propostas do JPTC, homologadas pelo Conselho Superior da Magistratura, esses juízos funcionaram, de facto, como juízos de competência especializada cível e criminal, sendo que em cada um deles um dos juízes assumiu a tramitação e julgamento dos processos de natureza cível e outro a tramitação e julgamento dos processos de natureza penal. Contudo, esta situação só se manteve, em Tavira, até 31 de agosto de 2019, dado que no movimento judicial publicado nesse dia não foi aí colocado



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

qualquer juiz auxiliar. Deste modo, o (único) juiz titular que aí exerceu funções assegurou, no último quadrimestre daquele ano, a totalidade do serviço desse Juízo.

Entretanto, no movimento judicial ordinário de 2020 (DR, 2ª série, nº 168, de 28 de agosto) foi colocado em Tavira um juiz auxiliar (o que, de resto, se veio a verificar também nos movimentos judiciais ordinários de 2021 e 2022), mantendo-se o titular do juízo de competência genérica. Não obstante (por razões atendíveis), o juízo local não voltou a funcionar como juízo de competência especializada cível e criminal.

As razões atendíveis assentam na circunstância de, nos referidos dois juízos (bem como no juízo de competência genérica de Lagos), terem sido destacados juizes auxiliares (para além do quadro) em primeiro acesso. Pelo menos para estes juizes auxiliares, a distribuição de serviço deverá considerar a necessidade e conveniência de ser proporcionada aos novos magistrados judiciais a possibilidade de tramitarem processos de natureza diversa (cível, criminal, contraordenacional, da lei de saúde mental e de entrada e permanência de estrangeiros em Portugal).

No movimento judicial ordinário de 2023 (DR, 2ª série, nº 169, de 31 de agosto) foi destacado apenas um juiz auxiliar (colocação em primeiro acesso) para os dois juízos de competência genérica de Olhão da Restauração e Tavira, o que igualmente, inviabilizaria a especialização de facto deste último.

No último quadrimestre de 2024, foi possível voltar a especializar de facto o juízo de competência genérica de Tavira, passando um juiz (colocado na comarca ao abrigo do mecanismo previsto no artigo 107º da RLOSJ) a tramitar todos os processos da jurisdição criminal e o titular do juízo passou a tramitar exclusivamente processos da jurisdição cível.

Por seu lado, no juízo de competência genérica de Olhão da Restauração, o mesmo magistrado colocado ao abrigo do disposto no citado artigo 107º e a titular do juiz 2 passaram a tramitar processos da jurisdição criminal. Os processos da jurisdição cível passaram a ser tramitados pela titular do juiz 1, assim se conseguindo especializar o juízo.

Desde o último quadrimestre de 2019 e até agosto de 2020, o juízo de competência genérica de Silves funcionou, de facto, com dois lugares de juiz de competência



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

especializada, um cível e outro criminal, na sequência de proposta feita nesse sentido e devidamente homologada pelo Conselho Superior da Magistratura. Tal modo de funcionamento cessou aquando da necessidade de colocação (em substituição do juiz 2) de um juiz do QC, não tendo, entretanto, sido retomada a “*especialização de facto*” que antes tinha sido praticada, sendo certo que a colocação do juiz do QC só terminou em 30 de novembro de 2021, data em que o titular do juiz retomou funções.

No último quadrimestre de 2023, reuniram-se novamente condições para especializar de facto o juízo através da pertinente afetação de processos, o que se manteve durante todo o ano de 2024.

No juízo de competência genérica de Lagos já se praticou a “*especialização de factos*”. Tal ocorreu em 2019 e ficou a dever-se a circunstâncias específicas que, na altura se verificavam (e que estão bem explicitadas nos relatórios anteriores). A grande instabilidade de juizes no juízo (de que se dará conta mais adiante) e a circunstância de ali habitualmente exerceram funções juizes em primeira colocação impede ou desaconselha que se enverede novamente pela “*especialização de facto*.”

Em Vila Real de Santo António, e desde 9 de dezembro de 2019, sob proposta do JPTC, homologada pelo Conselho Superior da Magistratura, procedeu-se à especialização – de facto – do juízo de competência genérica local, situação que se mantém com benefícios claros para o desempenho do juízo.

Uma última nota, neste capítulo, para reforçar, por se manter pertinente, o que já consta em relatórios anteriores relativamente ao núcleo de Lagoa: “*encontra-se a funcionar, desde 23 de abril de 2019, um Juízo de comércio em Lagoa. Instalado em parte de um edifício onde, em tempos, funcionou uma escola secundária, as obras de adaptação foram, no essencial, suportadas pela Câmara Municipal de Lagoa, no âmbito de uma salutar parceria estabelecida com o Ministério da Justiça.*” Desde o ano de 2020 que está prevista a realização de obras de adaptação de uma parte da mesma escola de modo a que a comarca possa dispor de uma sala de



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

audiências com capacidade para nela se realizarem julgamentos com muitos sujeitos e intervenientes processuais. Os últimos tempos têm demonstrado quão necessário se torna o Tribunal dispor dessa infraestrutura. Concretizando o referido projeto, foi concluído, com data de 19 de outubro de 2022, um «*protocolo de colaboração entre o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP e o município de Lagoa para instalação e funcionamento de uma sala de audiências, e dos espaços e equipamentos complementares, do tribunal judicial da comarca de faro*» e bem assim um contrato de comodato, que permitirão a celebração entre as mesma entidades de um contrato interadministrativo com base no qual o município de Lagoa elaborará o projeto e realizará as obras em causa, sendo, posteriormente, compensado financeiramente pelo IGFEJ. Não obstante o que fica dito, no ano de 2024 não se conheceu nenhum desenvolvimento relevante.

Ainda relativamente a Lagoa, referiu-se em relatórios anteriores e mantém atualidade:

“É tempo, agora, de dar um novo e decisivo passo neste processo de facilitar o acesso dos cidadãos à Justiça, tornando-a mais próxima.”

Refiro-me, naturalmente, à necessidade de um Juízo de competência genérica (JCG), em Lagoa.

Trata-se, como é do conhecimento público, de uma aspiração antiga da população de Lagoa e, em particular, dos advogados locais. E que tem, creio, justificação bastante.

De um estudo necessariamente perfunctório do volume de processos entrados em Portimão (local cível e local criminal)” que, a existir, caberiam na competência territorial do juízo de competência genérica de Lagoa, “chegamos facilmente à conclusão de que os números encontrados não se distanciam, em muito, dos existentes num qualquer outro Juízo de competência genérica.

Por outro lado, é sabido que os processos intentados ao abrigo do novo regime jurídico do maior acompanhado têm vindo a implicar um acréscimo de trabalho para juízes e funcionários dos Juízos locais cíveis; como igualmente não é sensato ignorar que o regresso dos inventários aos Tribunais, ocasionará um aumento processual numa área em que a morosidade era uma constante com poucas variáveis: não deixa de ser espantoso que o motivo que justificou a saída dos inventários



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

dos tribunais – a excessiva demora na sua resolução – seja exatamente o mesmo que justifica o seu regresso...

O Juízo local cível de Portimão – que, neste momento, regista já algum aumento da pendência estatística – será natural e irremediavelmente afetado por esse regresso dos inventários aos Tribunais. E se algumas consequências não conseguimos, com segurança, prevenir e impedir, outras há que, pela sua inevitabilidade, estão já no horizonte, podendo adotar-se algumas medidas tendentes a minimizá-las: todos sabemos que o regresso dos inventários aos Tribunais implicará um aumento de trabalho considerável para juízes e funcionários, sendo certo que uns e outros perderam, nestes 6 anos decorridos, o ritmo desejável à sua tramitação; alguns dos atuais juízes dos Juízos de competência genérica e dos Juízos locais cíveis nunca trabalharam, sequer, com inventários; muitos dos escrivães que, em 2013, se movimentavam com alguma facilidade nos labirintos do inventários saíram, entretanto, dos Tribunais (na comarca de Faro, por exemplo, é difícil neste momento encontrar um escrivão, colocado numa secção de competência genérica ou numa local cível, desembaraçado na elaboração de um mapa de partilha, em inventário de maior complexidade). Evitar acumulações processuais, desconcentrando serviços, afigura-se-me medida sensata e avisada; ainda mais quando, como é o caso, se traduz numa facilitação do acesso dos cidadãos à justiça, tornando-a mais próxima.

A criação de um JCG em Lagoa, descongestionando cerca de 16% das entradas cíveis de Portimão, poderá evitar ou minorar a previsível perturbação do funcionamento do Juízo local cível de Portimão. Como, aliás, contribuirá para um alívio da pendência criminal de Portimão, traduzido em cerca de 16% da mesma. E Portimão, que mais não seja por razões de estrita logística, não pode crescer mais: todos os gabinetes se encontram ocupados (há magistrados a trabalhar em gabinetes que estavam destinados a secretários de justiça) e as salas de audiência têm uma utilização intensiva, sendo certo que o espaço de secretaria, sendo o adequado – não mais do que isso – não comporta mais pessoas e equipamentos e que, por fim, o arquivo de Portimão aguarda, há anos, obras de ampliação e melhoramento, várias vezes prometidas e outras tantas adiadas, levando a que milhares de processos findos aguardem na secretaria espaço disponível no arquivo para aí serem remetidos.

Ora, o edifício parcialmente ocupado pelo Juízo de comércio de Lagoa tem capacidade, na parte livre, para albergar um Juízo de competência genérica. Prevendo a possibilidade da criação e



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

instalação desse Juízo, a DGAJ elaborou um estudo que, após contributos do Tribunal da comarca de Faro, foi enviado para o IGFEJ, para tratamento final.

Como se compreende, a adaptação da parte sobranete do edifício da antiga escola secundária Jacinto Correia assume dificuldade menor do que a necessária à instalação do Juízo de comércio, porquanto muito do que se encontra construído pode ser de utilização comum: assim sucederá, por exemplo, com a sala de advogados, o elevador, o arquivo, algumas das instalações sanitárias, as entradas, os estacionamento e os acessos. De outro lado, o secretário de justiça será comum, como comuns serão, entre outros, os serviços da unidade central.

Por fim, a criação e instalação do JCG permitirá à gestão do Tribunal resolver uma situação de flagrante injustiça, criada por imposição legal: os juízes do Juízo de comércio de Olhão da Restauração integram os turnos a que alude o artigo 36º, nº 2 da Lei nº 63/2013, de 26 de agosto; os juízes do Juízo de comércio de Lagoa não podem, contudo, ser incluídos nesses turnos, porquanto não existe, no município, qualquer Juízo de competência genérica ou local criminal (artigo 55º, nº2 do Decreto Lei nº 49/2014, de 27 de março). A criação do desejado JCG de Lagoa permitiria resolver essa incompreensível disparidade.

Contra esta pretensão, já vi esgrimir o argumento de que a mesma seria contrária à pretensão da especialização, presente na atual organização judiciária. Por outras palavras: que os cidadãos de Lagoa, com a criação de um Juízo de competência genérica, se veriam privados da justiça especializada de que, neste momento, usufruem em Portimão.

É, salvo melhor opinião, crítica que não se justifica.

De um lado porque, como parece claro, essa especialização sempre se manteria em matéria de família e menores, execuções, trabalho, comércio e instrução criminal; depois, porque mesmo em matéria cível e criminal, a especialização sempre permaneceria nos processos cíveis de valor superior a 50 000 euros e nos processos criminais com intervenção de coletivo.

Nesta matéria há, aliás, que ser particularmente claro: a especialização é algo de extraordinariamente positivo, que introduziu ganhos enormes na administração da justiça, quer do ponto de vista quantitativo, quer (principalmente) do ponto de vista qualitativo. Não pode, porém, ser transformada numa vaca sagrada, farol único e absoluto na gestão da atividade judiciária. Locais existem onde o movimento processual não justifica a colocação de dois juízes (sem os quais não é possível criar Juízos especializados, como é evidente), mas onde razões de proximidade e de eficiência



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

justificam a instalação de um Juízo (aqui, necessariamente de competência genérica). É o caso de Lagoa, como terá ficado demonstrado. Depois, porque a obsessão pela especialização poderá conduzir, num futuro mais próximo do que muitos pensarão, a que um determinado juiz ascenda ao Supremo Tribunal de Justiça e seja colocado, por exemplo, numa secção cível, sem nunca ter julgado, em toda a sua carreira de 36 ou 40 anos, um processo dessa natureza. Quer dizer: Juízes de competência genérica são – continuam a ser – necessários, para que juízes em início de carreira façam o seu “tirocínio”, julguem em todas as jurisdições, aprofundem os seus conhecimentos em todas as matérias, antes de enveredarem (se for essa a sua opção) por uma especialização.”

IV. RECURSOS HUMANOS

Os elementos relativos a este capítulo constarão de documentos anexos, em modelo oportunamente facultado.

1. Juízes de Direito:

1.1. Quadro previsto.

O mapa III anexo ao RLOSJ previa, para o tribunal judicial da comarca de Faro, um quadro de juízes de 61 a 67.

Com a entrada em vigor do Decreto Lei nº 38/2019, de 18 março, o quadro de juízes passou a ser de 66 a 72).

No ano de 2024 exerceram funções na comarca de Faro 70 juízes (sem prejuízo de algumas afetações de muito curta duração), distribuídos do seguinte modo:

Quadro de Magistrados Judiciais
Comarca de Faro
Magistrados Judiciais que exerceram funções no período em análise



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Núcleo	Unidade Orgânica	Quadro Legal	Auxiliares		Quadro Real	Acumulações (além quadro, medidas de gestão)	Período de tempo em que exerceu (ram), no período (em meses)	Na Unidade, exerceram funções no período (em média)
			Em substituição de titular	Artº 108º do RLOSJ				
Faro	Juízo Central Criminal	6			6	1 QC + 1	4 ¹ = (1+3)	6,069
	Juízo Central Cível	3			3			3
	Juízo de Família e Menores	3	1 (QC)		3		4 (Set/Dez)	3
	Juízo do Trabalho	2			2			2
	Juízo de Instrução Criminal	2			2			2
	Juízo Local Criminal	3			3			3
	Juízo Local Cível	2			2			2
Portimão	Juízo Central Criminal	4			4			4
	Juízo Central Cível	3	1		2	4	Subst. – 8 m Acum. 4 m ²	3
	Juízo de Família e Menores	3			3			3
	Juízo do Trabalho	2			2			2
	Juízo de Instrução Criminal	2			2			2
	Juízo Local Criminal	3			3			3
	Juízo Local Cível	2			2			2
Loulé	Juízo de Execução	2			2			2
	Juízo Local Criminal	3			3			3
	Juízo Local Cível	2	1 (QC)		2		2	2
Albufeira	Juízo Local Criminal	3		2	3		4	3,33
	Juízo Local Cível	1			1	2	4	1,66
Silves	Juízo de Execução	2			2			2
	Juízo de Competência Genérica	2			2			2
Olhão	Juízo do Comércio	2			2			2



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

	Juízo de Competência Genérica	2	1 ³	1	4	1 (QC/107º) ⁴	4 8 12	3,66
Lagoa	Juízo de Comércio	2			1	2	12	3
Lagos	Juízo de Competência Genérica	2		1	3 ⁵	3	Art108: 12 m Acum: 4 m	3,08
Tavira	Juízo de Competência Genérica	1		1	2		Art108: 8 m Art107: 4 m	2
Vila Real Santo António	Juízo de Competência Genérica	2	1 QC		1	4	QC:8 m 3 acum:12 m 1 acum:1,5 m	4,79

¹ - Uma Mm.^a juíza acumulou funções durante cerca de 1 mês, integrando apenas audiências com intervenção do tribunal coletivo como vogal. Outra Mm.^a juíza (do QC) exerceu funções no Juízo central criminal durante pouco mais de 3 meses.

² - Acumularam 2 juizes em setembro e outubro. A partir de novembro, dois juizes substituíram um dos que já acumulavam desde setembro.

³ - A partir de abril.

⁴ - O juiz do artigo 107º substituiu o juiz do quadro complementar.

⁵ - Um dos juizes do quadro legal, colocado no movimento judicial ordinário de 2024, não chegou a tomar posse. O outro juiz do quadro legal iniciou ausência legítima em setembro.

1.2. Juizes em funções e absentismo.

Até setembro de 2024, não houve qualquer alteração sensível no quadro dos magistrados judiciais relativamente ao ano anterior. As alteações ocorreram apenas com o movimento judicial ordinário de 2024 (que produziu efeitos no último quadrimestre deste ano).

Assim, não foi preenchido um lugar de juiz no juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António. Não foram também colocados juizes de substituição no juízo



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

de comércio de Lagoa e no juízo central cível de Portimão (em que os respetivos titulares cumpriam comissão de serviço de carácter judicial). Por fim, em vez de cada um dos juízos de competência genérica de Tavira e Olhão da Restauração contarem com um juiz auxiliar cada um, passou a ser colocado apenas um magistrado auxiliar para os dois juízos. O destacamento em causa (tal como o destacamento de um juiz auxiliar para o juízo de competência genérica de Lagos) recaiu sobre magistrado judicial em início de carreira (sendo a sua primeira colocação após a conclusão do estágio).

Em compensação, no movimento judicial ordinário de 2024 foram designados dois magistrados judiciais para, em qualquer juízo da comarca, recuperarem processos pendentes em atraso. Os efeitos práticos destas colocações serão analisados mais adiante.

Em 2024, exerceram funções na comarca de Faro três juízes do quadro complementar de juízes de Évora. Concretamente:

1. Uma magistrada:

- a. Foi inicialmente afetada ao juízo local cível de Loulé, juiz 1 (em substituição de juiz ausente por gozo de licença parental, situação que perdurou até ao dia 29 de fevereiro);
- b. A partir desta data e até às férias judiciais de verão, passou a ficar afetada ao juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António, em substituição do juiz 1 (que tramita apenas processos da jurisdição cível) e que se encontrava ausente por licença parental);
- c. Em 1 de setembro de 2024, foi afetada ao juízo de competência genérica de Lagos (em substituição de juiz ausente por doença), mas,
- d. Logo em 16 de setembro foi afetada ao juízo de família e menores de Faro, juiz 2, em substituição da titular que iniciou ausência que ainda se mantém;

2. Uma segunda magistrada:

- a. Esteve afetada, até agosto de 2024, ao juízo de competência genérica de Olhão da Restauração (inicialmente em substituição da titular do juiz 2, ausente por doença e, posteriormente, a suprir a redução de serviço de que a mesma passou a beneficiar), tramitando apenas os processos da jurisdição



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

criminal (a partir de setembro de 2024, a mesma magistrada deixou de integrar o quadro complementar e passou a integrar o quadro de juízes nomeados ao abrigo do disposto no artigo 107º da RLOSJ);

3. Uma terceira magistrada:

- a. Esteve afetada ao juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António durante cerca de duas semanas, tendo, posteriormente, sido
- b. Afetada ao juízo central criminal de Faro até ao dia 26 de novembro de 2024, data em que deixou de exercer funções na comarca.

Em todas estas situações, a afetação de juízes do QC destinaram-se a suprir a ausência de juízes de direito em situações de ausência prolongada.

Com efeito, na comarca registaram-se ausências prolongadas de alguns juízes. Vejamos, percorrendo os juízos instalados de sotavento para barlavento, as ausências com duração superior a 1 mês:

- Juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António, juiz 1: A Mm.^a juíza titular iniciou ausência no ano de 2023, ausência que se manteve até ao dia 6 de novembro de 2024, após curto período de doença, seguido de licença parental e gozo de férias pessoais. O serviço a seu cargo foi assegurado, durante a maior parte do tempo, por juiz do quadro complementar e, noutros períodos, por juízes em acumulação de funções.

- Juízo de competência genérica de Olhão da Restauração, juiz 1: a Mm.^a juíza registou, no ano de 2024, uma ausência do serviço no período compreendido entre 1 e 27 de abril. Neste dia obteve a jubilação. De qualquer modo, nos últimos anos, a Mm.^a juíza desempenhava apenas, por determinação da junta médica, "*tarefas moderadas*": dos processos distribuídos e a distribuir ao juiz 1, a Mm.^a juíza assumia apenas os processos de natureza cível, com exceção dos procedimentos cautelares. Nesta parte, em boa verdade, não se trata de uma ausência do serviço. Mas, por se tratar de uma situação peculiar de redução de serviço, não podemos deixar de a referir neste ponto do relatório.

- Juízo de competência genérica de Olhão da Restauração, juiz 2: a titular do lugar de juiz iniciou ausência ainda no ano de 2023, tendo regressado ao serviço no dia 9 de fevereiro de 2024. A magistrada judicial em causa, após uma longa ausência do serviço em anos



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

anteriores, retomou as funções. Porém, por determinação da junta médica, deverá igualmente desempenhar apenas *“tarefas moderadas”*. Em virtude disso, vigora uma distribuição de serviço que reduz substancialmente a carga do serviço a cargo da Mm.^a juíza: dos processos distribuídos e a distribuir ao juiz 2, a Mm.^a juíza assume apenas os processos da jurisdição criminal. Como se referiu a propósito da situação anteriormente relatada, nesta parte não ocorre uma ausência do serviço. Mas, por se tratar de mais uma situação peculiar de redução de serviço, não podemos deixar de a referir neste ponto do relatório.

- **Juízo local criminal de Faro, juiz 2** – a Mm.^a juíza esteve ausente por doença no período compreendido entre 25 de novembro e o final do ano. Por se manter a ausência, o serviço a seu cargo está a ser assegurado por uma juíza do artigo 107º da RLOSJ.

- **Juízo de família e menores de Faro, juiz 2** – a Mm.^a juíza entrou em situação de baixa médica no dia 3 de setembro, baixa que perdurou até ao final do ano e ainda se mantém. O serviço a seu cargo tem sido assegurado por juíza do QC.

- **Juízo central criminal de Faro, juiz 2** – A ausência, por motivo de doença iniciou-se em 13 de junho e perdurou até 29 de dezembro. O serviço a seu cargo foi, inicialmente, assegurado pelos demais Colegas do juízo e, quando necessário, do juízo local. Entre setembro e novembro, por juiz do QC.

- **Juízo central criminal de Faro, juiz 5** – a Mm.^a juíza registou dois períodos de ausência. O primeiro, entre 21 de fevereiro e 19 de abril. O segundo, entre 1 de outubro e 27 de novembro. O serviço a seu cargo foi assegurado pelos demais Colegas do juízo (com intervenções pontuais dos Colegas do juízo local e mesmo com a acumulação de uma Mm.^a juíza do juízo local cível de Faro, juiz 2.

- **Juízo local criminal de Loulé, juiz 1** – A Mm.^a juíza iniciou ausência por doença em 21 de novembro, situação que se mantém. O serviço a seu cargo tem sido assegurado pelos dois magistrados do mesmo juízo em *“acumulação de funções”*.

- **Juízo local cível de Loulé, juiz 1** – gozou licença parental durante todo o mês de janeiro. O serviço a seu cargo foi, nesse período, assegurada por magistrada do QC.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

- **Juízo local criminal de Albufeira, juiz 1** – para além de outras ausências de duração menor, a Mm.^a juíza esteve ausente de 27 de maio a 12 de julho e de 20 de novembro a 20 de dezembro.
- **Juízo local criminal de Albufeira, juiz 2:** O Mm.^o juiz esteve ausente, em gozo de licença parental, de 15 de abril a 15 de julho, tendo o serviço a seu cargo sido assegurado por dois magistrados que terminaram o estágio em abril de 2024.
- **Juízo local cível de Albufeira:** A Mm.^a juíza titular esteve ausente desde 8 de abril a 25 de agosto (para além de outros períodos de ausência de curta duração). Parte do serviço a seu cargo foi assegurado pelos dois magistrados referidos no parágrafo anterior, em acumulação de funções.
- **Juízo local cível de Portimão, juiz 2** – a Mm.^a juíza esteve ausente desde o dia 10 de janeiro a 10 de junho de 2024.
- **Juízo de competência genérica de Lagos, juiz 1:** a Mm.^a juíza foi colocada neste juízo em setembro, mas não chegou a tomar posse em virtude de ter iniciado baixa médica no dia 1 de setembro, baixa que se mantém. O serviço a cargo da Mm.^a juíza tem sido assegurado por magistrada auxiliar para ali destacada (colocação em primeiro acesso).
- **Juízo de competência genérica de Lagos, juiz 2** - ausente por motivo de doença desde o ano de 2023, retomou o serviço no dia 18 de março. Em 13 de setembro voltou a iniciar baixa médica que perdurou até ao final do ano e ainda se mantém. Neste último período, o serviço a seu cargo foi assegurado por 3 juízes (de Loulé e Portimão) em acumulação de funções. No início do ano, o mesmo serviço foi assegurado por colega auxiliar destacada em Lagos.

Para além destas ausências mais prolongadas, outras se verificaram com carácter mais pontual, designadamente, 11 dias para assistência a filho menor e para frequência de consultas e tratamentos, 170 dias de dispensa de serviço por prerrogativa estatutária ou para frequência de ações de formação. Estes casos não requereram quaisquer medidas de gestão (de resto, as ausências por prerrogativa estatutária ou para frequência de ações de



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

formação são programadas), tendo sido a substituição dos juízes ausentes assegurada de acordo com as regras de substituição de juízes em vigor na comarca de Faro.

Considerando os dados referentes a todos os juízes que exerceram funções na comarca e os vários motivos da ausência dos mesmos de funções (menos as férias pessoais), todos eles justificados, registaram-se 2 227 dias de ausência.

No que tange a juízes auxiliares que, durante o ano, exerceram funções na comarca, importa detalhar, posto que, à medida do tempo, o seu número foi variando.

Assim, desde janeiro até agosto de 2024 estavam destacados três juízes auxiliares:

- a) Um nos juízos de competência genérica de Tavira e Olhão da Restauração. Este magistrado assegurava a tramitação da generalidade dos processos da jurisdição criminal em Tavira (o correspondente a 80%) e todos os processos da jurisdição cível do juiz 2 de Olhão da Restauração, a que acrescia ainda os processos cíveis de natureza urgente do juiz 1);
- b) Um no juízo local criminal de Lagos. O juiz auxiliar deveria ajudar a recuperar as pendências que se acumularam neste juízo. Porém, o facto de um dos dois juízes titulares ter estado ausente quase o ano todo impediu a concretização daquele projeto. Assim, o juiz auxiliar do juízo de competência genérica de Lagos assegurou durante quase todo o ano o serviço a distribuído ao juiz 2;
- c) O outro juiz auxiliar (de substituição) esteve destacado no juízo central cível de Portimão, onde assegura todo o serviço a cargo do juiz 3 (que se encontra em comissão judicial de serviço);

Em abril de 2024, foram destacados mais três juízes auxiliares para a comarca. Trata-se de magistrados que terminaram o estágio em março e ficaram a aguardar a colocação em juízos de primeiro acesso como auxiliares. Estes três juízes foram destacados para os seguintes juízos:

- a) Um para o juízo de competência genérica de Olhão da Restauração, onde acabou por substituir a titular do juiz 1, que se aposentou em abril;



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

- b) Dois para o juízo local criminal de Albufeira, juiz 2, para substituir o titular (que se ausentou do serviço de abril a julho em gozo de licença parental). Por a titular do juízo local cível de Albufeira ter ficado ausente por motivo de doença, os dois juízes auxiliares acabaram por acumular funções neste juízo.

A partir de setembro de 2024, a comarca deixou de poder contar com os três juízes auxiliares a que se referem as duas alíneas anteriores e bem assim com os juízes auxiliares destacados para Portimão e Olhão da Restauração e Tavira, passando apenas a contar com um juiz auxiliar destacado (em primeiro acesso) para o juízo de competência genérica de Lagos. Esta redução do número de magistrados causou forte perturbação na organização dos serviços, tendo sido necessário recorrer a diversas medidas de gestão, como se verá mais adiante.

Já os juízes do QC foram afetados do seguinte modo:

- a) Um no juízo central criminal de Portimão, juiz 3, a substituir a respetiva titular (como já vinha ocorrendo no ano anterior). Em fevereiro, a magistrada foi afetada a outras comarcas. Em setembro e até ao final do ano, a mesma juíza do QC foi novamente afetada à comarca de Faro: inicialmente, por cerca de duas semanas, em Vila Real de Santo António (em substituição da titular do juiz 1) e, posteriormente (até ao final de novembro), no juízo central criminal de Faro, juiz 2, a substituir a respetiva titular, ausente por motivo de doença;
- b) Um no juízo local cível de Loulé, juiz 1, em substituição do respetivo titular. Em março, esta magistrada foi afetada ao juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António, juiz 1, para substituir a respetiva titular, o que perdurou até às férias judiciais do verão. Em setembro, foi afetada ao juízo de família e menores de Faro, juiz 2, para substituir a titular, que iniciou baixa médica (o que ainda subsiste);
- c) O terceiro juiz do QC foi afetado, de janeiro a agosto, ao juízo de competência genérica de Olhão da Restauração, assegurando a tramitação e decisão dos processos da jurisdição criminal do juiz 1 e, na ausência da titular do juiz 2, os processos a esta distribuídos. No final do ano, o mesmo magistrado foi ainda A



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

partir de setembro de 2024, esta magistrada passou a integrar o “quadro” de magistrados designados ao abrigo do disposto no artigo 107º da RLOSJ.

Cumprido, por fim, fazer alusão aos dois magistrados colocados na comarca ao abrigo do preceituado no artigo 107º da RLOSJ:

- a) A um foi atribuída a tramitação de todos os processos da jurisdição criminal do juiz 1 do juízo de competência genérica de Olhão da Restauração e bem assim os processos da jurisdição criminal do juízo de competência genérica de Tavira;
- b) A outro, magistrado com redução de serviço determinada pelos competentes serviços, foi atribuída a prolação de sentenças em todos os processos do juízo de competência genérica de Lagos em que ocorresse revelia operante.

Em conclusão, o ano de 2024:

- Registou grande variação no quadro de juízes, variação essa que se caracteriza por forte redução no último quadrimestre, e
- Registou um número muito elevado de ausências ao serviço (ainda assim, menos 73,5 dias de ausência do que no ano de 2023), algumas delas particularmente difíceis de suprir, não obstante os esforços desenvolvidos pelo Conselho Superior da Magistratura, esforços que não podiam ser maiores atenta a insuficiência de juízes disponíveis para o efeito no quadro complementar de juízes do distrito judicial de Évora.

De destacar ainda a preciosa colaboração dos juízes de direito (dos juízos afetados ou de outros juízos) que aceitaram acumular funções e, por essa via, em muito contribuíram para atenuar relevantemente os efeitos da ausência dos Colegas.

Não obstante, as ausências anotadas, por si só (isto é, independentemente de outras circunstâncias que também ocorreram e às quais nos referiremos mais adiante), tiveram reflexo na produtividade dos juízos atingidos.

1.3. Necessidades de recuperação.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Os relatórios anuais anteriores dão nota das grandes pendências que se registaram nos juízos de execução de Loulé e Silves e o juízo de comércio de Olhão da Restauração, pendências que, de resto, justificaram a criação de um «Grupo de Trabalho e Apoio aos Juízos de Execução e Comércio» (GTAJEC) com o objetivo de apoiar a recuperação das pendências e acompanhar a evolução do estado dos serviços.

Com o esforço de magistrados judiciais desses juízos e dos oficiais de justiça das respetivas unidades de processos e bem assim a colaboração da DGAJ e Conselho Superior da Magistratura, foi possível reduzir assinalavelmente as pendências (oficial e de secretaria). Não obstante o GTAJEC ter sido extinto em meados de 2022, a pendência oficial dos referidos juízos continua a decrescer, sendo a taxa de resolução registada muito positiva: 106,6% no juízo de comércio de Lagoa, 110,9% no juízo de comércio de Olhão da Restauração, 113,1% no juízo de execução de Loulé e 115,1% no juízo de execução de Silves. Também a pendência de secretaria reduziu acentuadamente, sendo a descida bem mais expressiva nos juízos de execução do que nos de comércio: a redução foi de 146 processos nos juízos de comércio e de 1 744 nos juízos de execução.

Tudo para concluir que, no juízo de comércio de Olhão da Restauração (e bem assim no de Lagoa) e nos juízos de execução, outrora problemáticos, não subsistem necessidades de recuperação.

As ações executivas, contudo, continuam a ser motivo de preocupação, por outros motivos.

No ano de 2024 assistiu-se a um aumento significativo de entrada de novos processos executivos no juízo local criminal de Portimão e, com muito menor expressão, no juízo de competência genérica de Olhão da Restauração. Neste último, deram entrada 570 novos processos (o que corresponde a 22% dos processos entrados no juízo de execução de Loulé e a quase um quarto – 24% - dos processos entrados no juízo congénere de Silves). Naqueloutro juízo deram entrada 1 945 novos processos, o que corresponde a 81,89% dos processos novos entrados no mesmo período no juízo de execução de Silves. Para agravar, a quase totalidade dos processos entrados nos juízos locais são impulsionados por oficial



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

de justiça, de passo que os processos executivos de Silves (e bem assim de Loulé) são, na sua esmagadora maioria, impulsionados por agente de execução. Ora, tomando por referência o juízo local criminal de Portimão (por ser aquele em que mais entradas de ações executivas se registaram), a respetiva unidade de processos, constituída por três secções, conta com apenas 9 oficiais de justiça em efetividade de funções. Ou seja, há uma média de três oficiais de justiça por cada juiz. Se este número é adequado para assegurar a tramitação dos processos-crime, revela-se manifestamente insuficiente para tramitar os processos-crime e executivos que diariamente dão entrada no juízo. Por tal motivo, um oficial de justiça do juízo de execução de Silves está a tramitar uma parte relevante dos processos de execução de Portimão, medida que se tem revelado acertada tendo em conta o aumento do número de processos findos desde a sua intervenção.

No juízo de competência genérica de Olhão da Restauração o problema não assumiu ainda as mesmas proporções, mas para lá caminha a passos largos. De outro lado, empresas municipais de Loulé e de Faro (Loulé Concelho Global, Empresa Municipal e Ambifaro – Gestão de Equipamentos Municipais, respetivamente) já anunciaram que se preparam para, no corrente ano de 2025, remeterem ao Ministério Público vários milhares de procedimentos cada uma a fim de serem intentadas as competentes ações executivas, que correrão termos nos juízos locais criminais de Loulé e Faro, respetivamente.

1.4. Medidas de gestão.

As medidas de gestão tomadas no ano judicial findo tiveram essencialmente em vista, como nos anos anteriores, a equitativa distribuição de serviço aos juízes auxiliares, do quadro complementar e colocados ao abrigo do artigo 107º da LOSJ, bem como a substituição dos magistrados ausentes por períodos considerados relevantes. Tendo em vista a substituição de magistrados ausentes, promoveu-se a acumulação de funções de vários juízes: v.g. quatro para suprir a ausência dos juízes de Vila Real de Santo António; um para integrar julgamentos em tribunal coletivo no juízo central criminal de Faro; três magistrados para suprir ausência de dois juízes no juízo de Lagos; outros dois para suprir



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

a não colocação de um juiz em Lagoa; a que crescem dois juízes (e, mais tarde, três) para suprir a não colocação de magistrado no juízo central cível de Portimão; dois para suprir a ausência de uma magistrada no juízo local criminal de Loulé.

Fora deste contexto, outras medidas de gestão foram adotadas com vista à melhoria da resposta dos serviços judiciais. Vejamos as mais importantes.

Cientes das virtudes da especialização, foi mantida “*especialização de facto*” dos juízos de competência genérica de Vila Real de Santo António, Olhão da Restauração e Silves e instituída, em virtude das circunstâncias específicas já aludidas, no juízo de competência genérica de Tavira.

Até agora não se revelou possível (por falta de requisitos legais) adotar solução idêntica no juízo de competência genérica de Lagos.

Da entrada em vigor do novo regime de distribuição de processos (Lei n.º 55/2021, de 13 de agosto e Portaria n.º 86/2023, de 27 de março) resultaram os constrangimentos que a análise dos diplomas citados deixavam adivinhar, obrigando a uma perda de tempo na atividade de distribuição e provocando atrasos na tramitação dos processos (em virtude, por exemplo, de os processos de natureza não urgente não poderem ser objeto de distribuição no decurso das férias judiciais). Apesar de a portaria visar regulamentar a Lei n.º 55/2021, o certo é que a sua redação impôs a necessidade de o novo regime ser complementado com orientações e a instituição de procedimentos específicos que tornassem possível a execução dos dois diplomas em causa. Foi assim que, após buscar o contributo dos juízes da comarca, foram feitos vários despachos onde se regulou com precisão o modo como as operações de distribuição devem ser realizadas. Visando minorar os inconvenientes de uma distribuição por núcleo, optou-se, inicialmente, por fazer a distribuição concentrada em dois núcleos. A experiência mostrou que era possível assegurar as operações de distribuição de todos os processos da comarca num único núcleo, solução que vigora desde julho de 2023 (com exceção do período de férias judiciais de verão) e se tem revelado adequada, devendo ser mantida até o regime legal ser alterado (o que se espera).



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Fora os já apontados inconvenientes e a ausência de vantagem na realização de uma distribuição “*presidida*” por magistrado judicial, de um modo geral, a distribuição tem sido realizada sem problemas dignos de reparo.

Mantêm-se os turnos semanais para o serviço urgente, designadamente, nos juízos de instrução criminal, nos juízos locais criminais e de competência genérica, de modo a que o resultado (amplamente publicitado, de harmonia com o prescrito no “*novo regime*” da distribuição) da distribuição não constituísse um atropelo ao modelo de organização do serviço urgente nos apontados juízos.

Por fim, sempre que tal se justificou, foi proposta ao Conselho Superior da Magistratura a suspensão da distribuição de processos (mormente, de natureza urgente) a determinado juiz, designadamente, em situações de ausência prolongada ou da distribuição de processo de elevada complexidade.

Os objetivos planeados com a adoção destas medidas de gestão foram, no essencial e na generalidade, atingidos, sem prejuízo de se notar, na globalidade, uma taxa de resolução da comarca ligeiramente inferior à unidade.

2. Funcionários:

Os quadros respetivos foram elaborados em conformidade com os modelos aprovados por douto despacho do Excelentíssimo Vogal do Conselho Superior da Magistratura de 17 de julho de 2015.

Apesar do rigor na elaboração dos quadros, o certo é que os mesmos não dão nota das reais carências que se registam na comarca ao nível dos oficiais de justiça.

Torna-se, pois, necessário esclarecer que, de um total de 409 funcionários previstos na Portaria nº 161/2014, de 21 de agosto (com as alterações subsequentes: Portarias nº 93/2017, de 6 de março, 118/2019, de 18 de abril), para a comarca de Faro (número que inclui oficiais de justiça, técnicos de informática e trabalhadores da carreira do regime

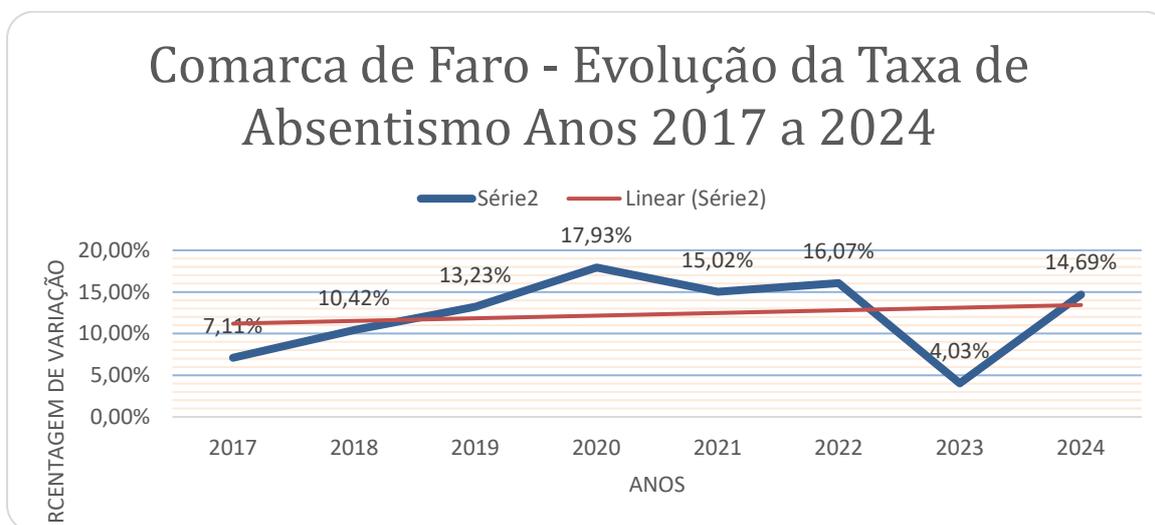


Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

geral), apenas 281 desses lugares dizem respeito a funcionários da carreira judicial. Nestes 281 contam-se 6 secretários de justiça que, em rigor, não são oficiais de justiça da carreira judicial, já que exercem funções de chefia em todos os serviços do núcleo. Dos 281 oficiais de justiça, apenas se encontram colocados 224, faltando, pois, colocar 57 oficiais de justiça. Sendo mais específico: em relação ao quadro legal de oficiais de justiça da carreira judicial falta colocar 50% de secretários de justiça, 28,9% de escrivães de direito, 10,2% de escrivães adjuntos e 23,5% de escrivães auxiliares). Numa outra perspetiva, falta colocar na comarca 20,3% de oficiais de justiça da carreira judicial.

Nos serviços do Ministério Público a situação não é melhor, já que 23,6% dos oficiais de justiça do quadro (110) não se encontram colocados.

Para além disso, importa ter em consideração que nem todos os oficiais de justiça colocados na secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Faro estiveram em efetivo exercício de funções durante o ano de 2024. Segundo os dados que foram extraídos de ficheiro fornecido pela empresa “Contactus, S.A.” (empresa contratada pela DGAJ que gere a plataforma informática denominada “crhonUS - Gestão de Presenças, Assiduidade e Férias”), a taxa de absentismo de oficiais de justiça na comarca de Faro foi de 14,69%, muito acima dos 4,03% registados em 2023 e em linha com a taxa de absentismo dos anos 2017 a 2022, tal como se pode comprovar da análise do gráfico que a seguir se apresenta.





Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Como se retira do gráfico, a tendência da taxa de absentismo é persistentemente crescente desde 2017.

Os dados acabados de referir englobam ausências legítimas por vários motivos, incluindo as motivadas por greves. Reconhecendo que o direito à greve e o exercício de tal direito são legítimos, não podemos deixar de, a propósito da mesma, deixar uma breve reflexão.

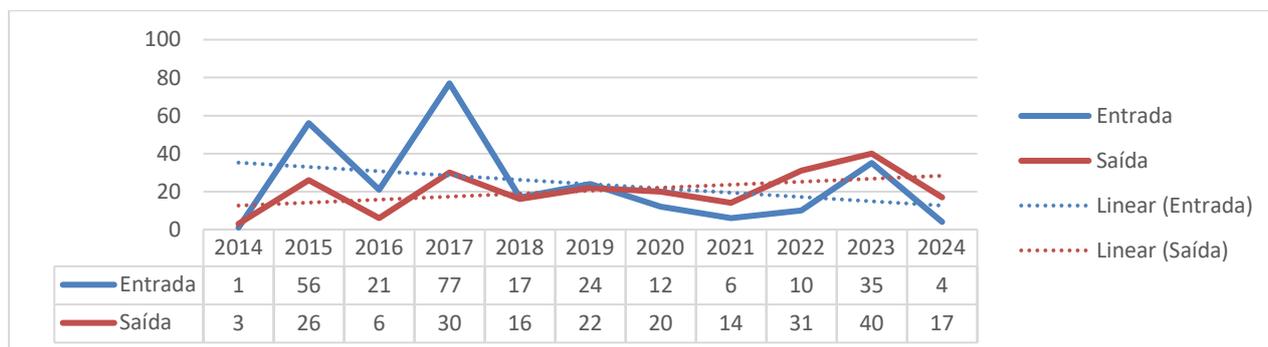
A persistência da greve decretada por um dos sindicatos de oficiais de justiça tem causado perturbação nos serviços e na vida dos utentes do sistema judicial. De um lado, implica o adiamento de audiências e outras diligências (mesmo em processos de natureza urgente), o que determina o aumento da dilação no agendamento das mesmas. De outro lado, os oficiais de justiça têm que repetir todos os atos tendentes à convocação dos intervenientes nas diligências. Se é de supor que o adiamento de algumas diligências em processos de natureza legal urgente vá reduzir e que haja atos processuais que passarão a ser praticados mesmo em período de greve (face ao que foi decidido pelo Tribunal da Relação de Lisboa recentemente), o certo é que, no mais, a referida “*forma de luta*” está a causar perturbação relevante nos serviços e nos utentes da justiça (mais do que em quaisquer outras entidades).

A situação dos oficiais de justiça não é preocupante apenas pela carência de funcionários e pela falta de desempenho dos mesmos (por faltas ou greves), mas também pela média da idade. Esta situou-se, em 2023, em 50,80 anos (ligeiramente superior ao ano anterior). Em 2024, a média subiu para 51,64. Mais preocupante é o facto de, dos oficiais de justiça colocados na comarca de Faro, 19 terem 65 ou mais anos de idade e 71 terem entre 60 e 64 anos, o que significa que mais de um quarto (27,61%) dos oficiais de justiça da comarca têm mais de 60 anos. Adivinha-se, pois, a curto e médio prazo, uma relevante redução, por via de aposentações, do número de oficiais de justiça colocados na comarca.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Seja por via da aposentação de oficiais de justiça, seja por estes decidirem abandonar ou mudarem de carreira, o certo é que a tendência de redução de oficiais de justiça colocados na comarca tem vindo a acentuar-se preocupantemente a partir de 2019, como bem o elucida o gráfico seguinte:



Não existem em nenhuma unidade ou serviço da comarca oficiais de justiça em número adequado. Por tal motivo, a organização dos serviços atingiu um ponto em que a ausência de um único oficial de justiça por tempo prolongado não pode ser suprida por qualquer medida de gestão sem criar constrangimentos relevantes noutra ou noutras unidades ou serviços. Numa palavra: é urgente colocar no Tribunal Judicial da Comarca de Faro mais oficiais de justiça sob pena de o estado dos serviços se continuar a degradar de forma dificilmente recuperável.

3. Magistrados do Ministério Público.

Segue-se o quadro dos magistrados do Ministério Público e a sua colocação nas diversas secções e serviços desta comarca, para uma mais fácil visualização (nos quadros de recursos humanos que seguem em anexo já consta a referência à colocação desses magistrados).



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Serviço	QUADRO (DECRETO-LEI 49/2014 DE 27/MAR)	PROCURADORES DA REPÚBLICA em exercício de funções 31/12/2024
Albufeira – Juízos locais cível e Secção do DIAP	7	1
Albufeira – Juízos locais criminais e Secção do DIAP		6
Faro – DIAP	22	8
Faro - Diretor do DIAP + DIAP		1
Faro – Juízos centrais e locais cível		1
Faro – Juízos centrais criminal, instrução e DIAP		3
Faro – Juízos do trabalho		2
Faro – Juízos locais criminais e DIAP		3
Faro - Juízos de família e menores		3
Lagoa – Juízo do Comércio		1
Lagos - Juízo de Competência genérica de Secção do DIAP	3	3
Loulé – Juízo Local Criminal e Secção do DIAP	9	6
Loulé – Juízo de Execução e Local Cível		1
Olhão - Juízo de Competência genérica de Secção do DIAP	4	4
Olhão – Juízo do Comércio		1
Portimão - Juízos locais criminais e Secção do DIAP	20	9
Portimão - Dirigente de secção do DIAP + DIAP		
Portimão - Juízos centrais criminal e instrução		3
Portimão – Juízos de família e menores		3
Portimão – Juízos centrais e locais cíveis		1
Portimão – Juízo do trabalho		2
Silves - Juízo de competência genérica e Secção do DIAP	4	3
Silves - Juízo de execução e juízo de competência genérica		1
Tavira - Juízo de competência genérica e Secção do DIAP	2	2
Vila Real Sto. António - Juízo de competência genérica e Secção do DIAP	3	3
total	75	70



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Quadro Legal: 70 juizes

75 magistrados do Ministério Público

281 oficiais de justiça da carreira judicial

No período em causa exerceram funções: 70 juizes (62 efetivos, 5 auxiliares para além do quadro e 2 juizes do QC de substituição e 1 QC para além do quadro), 70 magistrados do Ministério Público e 224 oficiais de justiça

V. RECURSOS FINANCEIROS

Orçamento e execução de 2024:

Para o ano de 2024, o conselho de gestão aprovou para a comarca de Faro um projeto de orçamento no montante global de € 1 577 890,00.

No decurso desse ano foram sendo efetuadas alterações orçamentais, tendo a comarca terminado com o orçamento no montante global de € 1 687 325,44.

Neste ano de 2024, manteve-se a opção pela execução orçamental centralizada no administrador judiciário da comarca, com execução direta da mesma.

As vantagens residem na uniformização de critérios, na visão global da comarca como um todo e na maior facilidade de alcançar um maior equilíbrio de gastos, consumos e distribuição de bens e evitam as desvantagens da intervenção dos diversos secretários de justiça dos vários núcleos da comarca, mas que, ao não executarem diretamente o “orçamento da comarca” e ao não se atualizarem com as alterações existentes no decurso de cada execução orçamental anual, vão “perdendo a mão” nessa matéria.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

A partir de 01 de setembro de 2024 a Comarca de Faro integrou a título experimental a projetada autonomia administrativa e financeira dos Tribunais de Comarca, na sequência do memorando de entendimento entre a DGAJ e o CSM.

A aquisição de bens e serviços e o respetivo registo na plataforma de economato são geridos pelo secretário de justiça de cada núcleo, sob supervisão do administrador judiciário que valida cada aquisição.

VI. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

1. Instalações.

Mantêm atualidade, no essencial, as considerações a este propósito tecidas no último relatório anual.

Permito-me relembrar o que a este propósito se escreveu nos diversos relatórios, anuais, desde o início da atual organização judiciária no que à dispersão das instalações dos serviços de justiça em Faro diz respeito:

“Todos sabemos que uma solução definitiva e satisfatória passará, sempre, por um edifício construído de raiz para albergar todas as secções e serviços da comarca de Faro, instaladas nesta cidade.

A dispersão das secções e serviços da comarca por três distintos edifícios (e, ainda, por um quarto, de apoio ao Palácio da Justiça e onde funcionam duas salas de audiência, Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais em articulação com o Ministério Público e alguns gabinetes) está longe de constituir uma solução ideal, muito menos funcional.” O Palácio da Justiça, remodelado em 2014, já se mostra pequeno para as exigências (sendo, por exemplo, deficientes as condições em que trabalham os auditores de justiça e juízes estagiários). De outro lado, nos edifícios Estamo foram instalados um gabinete para uma técnica da APAV (que presta assistência a vítimas vulneráveis), um gabinete para uma técnica da Segurança Social para apoio aos magistrados judiciais do juízo de família e menores de Faro. Ainda no mesmo edifício foi instalado o GAMJ, constituído por três assessores, foi criada uma sala para crianças e uma outra para tomada de declarações para memória futura de crianças (com gravação audiovisual).



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Não ignoramos, como é evidente, as dificuldades económicas que o País atravessa. Nem por isso, porém, a necessidade de construção de um Palácio da Justiça em Faro, que albergue todos os serviços do Tribunal e do Ministério Público, é menor.

De outro lado:

Mantém-se a necessidade de equipar o Palácio da Justiça de Tavira com mais uma sala de audiências, falta sinalizada com frequência pelos dois Magistrados Judiciais que ali têm exercido funções, que se traduz, no prejuízo que referem, para os cidadãos que se veem prejudicados numa justiça que deveria ser mais célere, mas que pela falta de mais uma sala de audiências, para um agendamento mais fluído, não se verifica.

Se é certo que o quadro legal de juízes do juízo de competência genérica de Tavira comporta apenas um lugar, certo é que nos últimos anos aí têm exercido funções, em cada ano, 2 juízes. Apenas a partir de setembro de 2019 é que aí exerceu funções um único juiz, dado que não foi colocado, como o não foi em qualquer outro juízo da comarca, juiz auxiliar. Porém, avisadamente, o Conselho Superior da Magistratura, nos últimos movimentos judiciais, repondo a normalidade anterior, tem vindo a colocar um juiz auxiliar em Tavira (anotando-se que, no último movimento judicial, o juiz auxiliar de Tavira é também juiz auxiliar do juízo de competência genérica de Olhão da Restauração).

Uma única sala de audiências limita o ritmo de agendamento das audiências, como atrás referido.

É importante fazer notar que o edifício do Tribunal em Tavira comporta espaço para a adaptação de uma sala de audiências condigna, estudo que se encontra efetuado pela DGAJ. Todavia, aguarda-se que IGFEJ ultrapasse a dificuldade de retirar uma sala de atos ao IRN, sala que não se considera necessária para a atividade da Conservatória do Registo Civil uma vez que as instalações a esta atribuídas contêm outras salas que podem servir para o efeito.

O Palácio da Justiça de Tavira sofreu melhoria sensível com a substituição dos alumínio de portas exteriores e janelas, obras que se iniciaram em 19 de setembro de 2023 e terminaram de março de 2022 em 21 de dezembro do mesmo ano.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Lamentavelmente, não se realizaram obras na cobertura do edifício que impeçam que a água da chuva entre pelas portas que lhe dão acesso, provocando infiltrações graves, principalmente na área do arquivo.

1.1. Necessidades estruturais.

De igual modo:

Palácio da Justiça de Lagos:

Continuam a ser necessárias obras de remodelação no Palácio da Justiça de Lagos (cujo projeto já se encontra efetuado). No dia 31 de maio de 2023 foi feita uma reunião entre o juiz presidente da comarca, a respetiva administradora judiciária, um membro do conselho diretivo do IGFEJ e o presidente da Câmara Municipal. Nessa reunião foi possível chegar a um entendimento verbal segundo o qual, ao abrigo de um contrato interadministrativo a celebrar entre o IGFEJ e o município de Lagos, a Câmara Municipal executará no edifício obras de reabilitação de todas as fachadas exteriores, incluindo as caixilharias de todas as portas exteriores e janelas e, posteriormente, o respetivo custo será pago pelo IGFEJ. O contrato interadministrativo foi concluído, mas as obras nele previstas só se iniciaram em janeiro de 2025.

Concluídas estas obras, o IGFEJ e a Câmara Municipal já têm entendimento para, com recurso ao mesmo método de colaboração, se iniciarem as obras projetadas para a cobertura e o interior do edifício.

Palácio da Justiça de Olhão da Restauração:

No edifício do Palácio de Justiça de Olhão da Restauração aguarda-se (há vários anos) a conclusão de um estudo pedido à DGAJ tendo em vista obras a realizar pelo IGFEJ, tendo em *vista para aumento do espaço atualmente ocupado pela secretaria do MP e Unidade Central – para o Comércio já não é necessário. O que ora está projetado fará com que o edifício passe a ter uma única entrada em vez das duas atuais para melhorar acessibilidades e controlo de acessos*



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

e para que o atendimento de faça num único espaço próximo da entrada principal do edifício, onde será instalada a unidade central, bem como o funcionamento do balcão+.

Palácio da Justiça de Vila Real de Santo António:

No Palácio da Justiça de Vila Real de Santo António, mostra-se necessária a substituição da tela da cobertura, uma vez que existem infiltrações em diversos sítios do edifício, sendo a mais preocupante a que tem lugar na biblioteca onde, por essa razão, já foram desmontadas as estantes e retirados livros. Neste local, o chão em madeira está a descolar.

Há vários anos a DGAJ efetuou um estudo para pintura de paredes interiores e tratamento de vários pavimentos ao nível do 1º piso do edifício do Palácio da Justiça. O procedimento iniciado em 2019 não conduziu à realização das referidas obras por falta de verba. Posteriormente, por decisão da Sra. Diretora-geral da DGAJ, que determina que os trabalhos no interior do Palácio da Justiça só se realizem depois de IGFEJ substituir a cobertura, já que as infiltrações (motivados pela deficiente cobertura do edifício) iriam implicar a repetição das obras no interior do Tribunal.

Em dezembro de 2024 houve nova visita com o arquiteto do IGFEJ Pedro Damas, no sentido de se providenciar pelas desejadas reparações.

Palácio da Justiça de Loulé:

Na noite de 28 de fevereiro de 2018, numa altura em que decorriam obras de remoção de placas de amianto da cobertura e o edifício se encontrava destelhado, o Palácio da Justiça de Loulé sofreu uma inundação de significativas dimensões, tendo sido necessário encerrar o edifício e os serviços do Tribunal e do Ministério Público durante 15 dias. Em 2019, para além da pintura da fachada, foram efetuadas obras de reparação e conservação nas secretarias onde funcionam o juízo local criminal, o juízo de execução, o juízo local cível e o DIAP (que haviam ficado particularmente afetados pela inundação). As referidas obras contemplaram reparação de tetos, paredes e chão. Das obras necessárias naquele edifício ao nível do interior, ficaram por realizar – e são necessárias - a reparação de tetos, paredes e chão de todos os gabinetes, de todos os corredores e ainda da secretaria



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

onde funciona a unidade central. O IGFEJ deu a conhecer que está em curso um estudo para que no edifício do Palácio da Justiça seja instalado o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, sendo este instalado no espaço outrora ocupado pelo cartório notarial. De acordo com o mesmo estudo, perspetiva-se que, por ocasião da realização das obras para instalação do Tribunal Administrativo e Fiscal possam ser efetuadas melhorias no interior de todo o edifício, nomeadamente pintura de paredes e tratamento do chão de corredores e gabinetes.

Em 2023 iniciou-se um primeiro procedimento para reparação da instalação AVAC, procedimento que foi executado já no corrente ano de 2024. Porém, entretanto, ocorreram avarias na instalação AVAC noutros locais do edifício que obrigaram a novas reparações. Para além disso, em 3 das salas de audiências e nas salas das testemunhas nunca foi instalado sistema de AVAC. A instalação do sistema AVAC nestas áreas do Palácio da Justiça será contemplada nas obras a levar a efeito por ocasião das obras a realizar para instalação do TAF no Palácio da Justiça de Loulé.

Importante é ainda referir que, em consequência de não ter sido substituído o equipamento AVAC colocado na cobertura do edifício, não foi colocada tela na zona onde tais equipamentos estão implantados aquando da intervenção na cobertura do edifício. Tal omissão leva a que continue a haver, com a queda de chuva, novas infiltrações nos locais inferiores e perpendiculares à referida zona, situação já comunicada por diversas vezes ao IGFEJ. Este considera incluir a substituição do equipamento e a impermeabilização da cobertura nas obras de instalação do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé no Palácio da Justiça.

Ainda quanto ao mesmo edifício, por ter sido construído acima de uma linha de água, nestes últimos tempos a zona de dois saguões abateu. Num deles, o abatimento atingiu cerca de 20 cm. Em consequência destes abatimentos, sempre que chove existem fortes inundações na zona dos arquivos onde se encontram os processos arquivados o que está a causar sérias dificuldades na preservação dos processos. Esta situação já foi comunicada ao IGFEJ, esperando-se que o mesmo intervenha com urgência (de resto, a



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

comarca não tem competência para efetuar as reparações necessárias por se situarem no exterior do edifício).

O procedimento para remodelação do AVAC foi aprovado no final do ano de 2024 e a obra teve início no dia 10 de fevereiro de 2025.

Palácio da Justiça de Portimão:

No passado dia 4 de outubro de 2023 foi consignada a obra para ampliação do arquivo. A obra em causa está em execução, estimando-se o seu termo para o mês de março. Só a partir dessa data poderão ser transferidos os inúmeros processos que aguardam, nas unidades de processos, o ingresso no arquivo intermédio do Tribunal.

No Palácio da Justiça de Portimão outras obras são necessárias, nomeadamente a substituição da cobertura que ainda contém amianto, a reparação dos muretes que delimitam o edifício da zona pública. No pátio do tribunal, algumas das pedras mármore que o revestem estão partidas, o que conduz a infiltrações na zona da garagem e dos arquivos. Há também zonas do edifício onde são visíveis os ferros da estrutura do mesmo que apresentam avançado estado de oxidação. Tal é mais visível nas zonas das palas e no saguão.

A obra do arquivo está em execução faltando concluir a parte da ventilação e parte da colocação de estantes.

Palácio da Justiça de Lagoa:

Desde que foi criado o juízo do comércio de Lagoa, que a comarca tem vindo a solicitar ao IGFEJ a criação de uma sala de audiências de grandes dimensões que permita a realização de audiências com elevado número de sujeitos e intervenientes processuais, sala essa que se destina a servir a zona barlavento e mesmo os juízos da área central da comarca. Nessa sequência iniciaram-se reuniões e estudos entre o IGFEJ e o Município de Lagoa para esse efeito. Ainda se aguarda a conclusão do projeto de arquitetura.

Palácio da Justiça de Albufeira:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Apresenta necessidades estruturais graves com infiltrações e degradação permanente do edifício.

A última intervenção não resolveu os problemas. Está em agendamento reunião entre o IGFEJ e o empreiteiro para se concluir se a obra foi mal-executada.

Independentemente disso o certo é que há necessidade de intervenção urgente, porque a água da chuva infiltra-se em diversas zonas do edifício.

1.2. Manutenção.

É necessária pintura exterior e interior dos Palácios da Justiça de Albufeira, Olhão da Restauração, Vila Real de Santo António (neste último, só parte interior, pois o exterior é revestido a pedra) e Lagos (sendo certo que estão em curso as obras de reabilitação e pintura exterior do edifício).

Em 2019 foi efetuado tratamento de conservação e pintura no 1º piso (interior) do Palácio da Justiça de Albufeira. No início do ano de 2020, foram efetuados o estudo e respetivo mapa de quantidades para tratamento de conservação e pintura no 2º piso (interior) do mesmo edifício. A conclusão de tais serviços não foi concluída conforme o programado por, inicialmente, não haver verba disponível. Posteriormente veio a Sra. Diretora-Geral da DGAJ informar que enquanto a cobertura não fosse substituída não seriam realizados os trabalhos atrás referidos, por correrem o risco de ficarem prejudicados pelas infiltrações existentes. As obras de substituição da cobertura do Palácio da Justiça de Albufeira iniciaram-se no dia 22 de setembro 2023 e ainda decorrerem.

Igualmente já se encontra efetuado o estudo, bem como elaborado o mapa de quantidades para tratamento de conservação e pintura do 1º piso (interior) do Palácio da Justiça de Vila Real de Santo António. Mas, à semelhança do que se disse para o Palácio da Justiça de Albufeira, também aqui não serão realizados os trabalhos enquanto a cobertura não for substituída por os mesmos correrem o risco de ficar prejudicados com as infiltrações existentes.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

A pintura interior e exterior de um edifício, como é bom de ver, não tem apenas justificação estética: é, antes, condição necessária à sua manutenção.

Consigna-se que se encontram celebrados contratos de assistência técnica para elevadores, plataformas elevatórias, extintores e demais sistemas de segurança passiva e, ainda, para os equipamentos AVAC.

1.3. Segurança, acessibilidade e salubridade.

Como já foi referido em relatórios anteriores, é necessária a colocação de detetores de metais em todos os núcleos da comarca, porquanto os mesmos só existem, neste momento, em Faro, Loulé e Portimão.

Continua a ser necessária a colocação de um segurança/vigilante nos Palácios da Justiça de Tavira, Silves e Lagoa, sendo os únicos edifícios do Tribunal que, nesta comarca de Faro, não usufruem desse serviço.

Porém, repetindo o que vem sendo referido em relatórios anteriores (porque nunca é demais lembrá-lo), *“é principalmente necessário repensar, ao nível mais elevado dos decisores políticos, de uma forma equilibrada e duradora, a questão da segurança dos edifícios onde funcionam serviços de um tribunal. Estamos perante o exercício de uma função soberana do Estado, que como tal deve ser encarada e respeitada. A segurança de quem trabalha num edifício de um tribunal e de quem a ele recorre é função do Estado e não pode ser entendida como se de questão menor se tratasse. Dito de forma clara: essa segurança deve ser realizada pelas autoridades policiais competentes, reservando-se à segurança privada funções residuais de controlo de entrada e saída de pessoas e objetos”*.

2. Equipamentos.

É necessária a renovação dos sistemas de AVAC em Lagos, situação já referenciada e que será incluída nas obras de remodelação que aí serão levadas a cabo. Desconhece-se, porém, quando tal terá lugar, sabendo-se que as obras projetadas para este edifício serão realizadas por fases. Próxima está a fase de reabilitação das fachadas e substituição dos alumínio. As restantes obras serão feitas em mais duas fases.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Entretanto, há anos que se registam queixas de magistrados, oficiais de justiça e utentes dos serviços de justiça, porquanto se torna extremamente penoso trabalhar naquele edifício nos períodos mais frios de Inverno (altura em que a temperatura chega a descer até aos 4^o) mas, principalmente, nos meses de Verão, onde as temperaturas atingem níveis extremamente elevados (por vezes, na casa dos 40^o, com níveis altos de humidade). Para de algum modo atenuar os incómodos, foram, de forma provisória, instalados, no final do ano de 2017, sete aparelhos portáteis em gabinetes e secretarias (mas nenhum aparelho foi colocado nas duas salas de audiência), os quais estão longe de resolver, de forma adequada e definitiva, o problema. Dada a vetustez de tais aparelhos, irá empreender-se no sentido de adquirir novos aparelhos, a serem colocados nos gabinetes de magistrados, salas de audiências e secretarias.

Consigna-se que foram efetuadas as obras de correção e impermeabilização de cobertura do edifício Estamo II (ainda se registando infiltrações na área da secretaria cível).

É, aliás, de salientar que (com raras exceções, como são os do Palácios da Justiça de Faro, Portimão e Tavira) os equipamentos AVAC existentes nos edifícios da comarca estão muito degradados e funcionam com um gás que contraria as normas europeias vigentes tendo, por isso, necessidade de serem substituídos (os casos mais críticos situam-se em Lagos e ainda parte dos equipamentos instalados em Loulé)

Por fim, mostra-se necessário proceder à renovação de alguns dos equipamentos de videoconferências (nomeadamente dos instalados fora das salas de audiências, o que se prevê venha a ocorrer no decurso do corrente ano).

A DGAJ não desenvolveu o habitual procedimento centralizado de assistência aos equipamentos AVAC e alijou para a Comarca essa atribuição, tarefa que sobrecarrega o serviço, de dificuldade acrescida, atendendo ao número e complexidade dos equipamentos.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

O orçamento da comarca no ano de 2024 foi, com os reforços, de € 1 687 325,44.

Principais necessidades:

- Uma segunda sala de audiências e realização de obras que evitem infiltrações pela cobertura do PJ de Tavira.*
- Terminar a intervenção nos arquivos e iniciar a intervenção no pátio do PJ de Portimão.*
- Obras de reparação nos tetos, chão e paredes dos gabinetes dos magistrados, corredores e espaço da secção central, substituição de parte dos aparelhos de AVAC e terminar a impermeabilização da cobertura no PJ de Loulé e ainda reparar o abatimento no saguão deste edifício.*
- Substituição de parte do equipamento AVAC na generalidade dos edifícios mas, particularmente, nos PJ de Loulé e Lagos.*
- Pintura interior e exterior dos Palácios da Justiça de Albufeira, Olhão e Lagos e pintura interior do PJ de Vila Real de Santo António.*
- Contratação de segurança/vigilante para os PJ's de Tavira, Lagoa e de Silves.*
- Renovação de equipamentos de teleconferência.*

VII. UNIDADES ORGÂNICAS E MOVIMENTO PROCESSUAL

1. Unidades de processos.

Os mapas que se seguem expressam a evolução da pendência estatística por juízo.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Findos nas Especies processuais relevantes	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas		
		Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2024	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxe de Congestão	Taxe de Resolução	Taxe de Recuperação
Albufeira - JL Cível	368	610	614	522	702	788	623	418	993	116,86%	85,02%	42,65%
Albufeira - JL Criminal - Juiz 1	137	221	446	369	298	678	449	423	704	59,89%	82,74%	55,32%
Albufeira - JL Criminal - Juiz 2	225	329	452	497	284	794	459	467	786	66,20%	109,96%	63,64%
Albufeira - JL Criminal - Juiz 3	171	281	458	417	322	827	463	486	804	67,39%	91,05%	56,43%
Faro - JC Cível - Juiz 1	107	86	151	151	86	225	153	127	251	56,95%	100,00%	63,71%
Faro - JC Cível - Juiz 2	101	72	144	140	76	209	146	158	197	51,43%	97,22%	64,81%
Faro - JC Cível - Juiz 3	111	65	135	137	63	166	141	136	171	47,45%	101,48%	68,50%
Faro - JC Criminal - Juiz 1	41	47	68	68	47	200	70	80	190	69,12%	100,00%	59,13%
Faro - JC Criminal - Juiz 2	32	70	91	79	82	256	92	100	248	88,61%	86,81%	49,07%
Faro - JC Criminal - Juiz 3	37	68	68	63	73	214	68	85	197	107,94%	92,65%	46,32%
Faro - JC Criminal - Juiz 4	36	75	73	66	82	227	73	75	225	113,64%	90,41%	44,59%
Faro - JC Criminal - Juiz 5	47	65	82	84	63	229	82	87	224	77,38%	102,44%	57,14%
Faro - JC Criminal - Juiz 6	51	79	92	99	72	265	94	103	256	79,80%	107,61%	57,89%
Faro - JL Cível - Juiz 1	355	373	441	460	353	827	445	442	829	81,09%	104,31%	56,51%
Faro - JL Cível - Juiz 2	345	380	462	456	387	870	466	490	846	83,33%	98,70%	54,16%
Faro - JL Criminal - Juiz 1	147	213	305	316	202	735	311	372	674	67,41%	103,61%	61,00%
Faro - JL Criminal - Juiz 2	148	238	312	307	243	621	313	390	544	77,52%	98,40%	55,82%
Faro - JL Criminal - Juiz 3	176	191	310	323	178	599	313	394	516	59,13%	104,19%	64,47%
Faro - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	396	256	511	480	286	676	561	652	572	53,33%	93,93%	62,58%
Faro - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	489	474	606	617	463	691	607	591	684	76,82%	101,82%	57,13%
Faro - Juízo Fam. Menores - Juiz 3	373	351	542	437	458	874	587	767	686	80,32%	80,63%	48,94%
Faro - Juízo Inst. Criminal - Juiz 1	67	47	641	628	61	81	640	623	97	7,48%	97,97%	91,28%
Faro - Juízo Inst. Criminal - Juiz 2	67	59	672	682	49	96	672	691	77	8,65%	101,49%	93,30%
Faro - Juízo Trabalho - Juiz 1	215	277	380	357	300	491	391	305	577	77,59%	93,95%	54,34%
Faro - Juízo Trabalho - Juiz 2	217	269	377	368	278	444	390	318	515	73,10%	97,61%	56,97%



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Lagoa - Juízo Comércio - Juiz 1	204	127	291	318	100	507	306	324	489	39,94%	109,28%	76,08%
Lagoa - Juízo Comércio - Juiz 2	205	94	267	277	84	505	278	313	470	33,94%	103,75%	76,73%
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 1	200	296	495	451	340	681	524	349	856	65,63%	91,11%	57,02%
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 2	229	336	493	494	335	737	524	380	881	68,02%	100,20%	59,59%
Loulé - JL Cível - Juiz 1	329	302	430	452	280	543	432	425	550	66,81%	105,12%	61,75%
Loulé - JL Cível - Juiz 2	333	220	412	437	195	452	425	403	473	50,34%	106,07%	69,15%
Loulé - JL Criminal - Juiz 1	235	241	546	559	228	810	565	563	812	43,11%	102,38%	71,03%
Loulé - JL Criminal - Juiz 2	269	209	572	604	177	879	580	668	791	34,60%	105,59%	77,34%
Loulé - JL Criminal - Juiz 3	241	199	521	550	170	701	523	663	561	36,18%	105,57%	76,39%
Loulé - Juízo Execução - Juiz 1	146	3607	1245	1415	3436	4997	1292	1682	4607	254,91%	113,65%	29,16%
Loulé - Juízo Execução - Juiz 2	143	3703	1260	1418	3547	5064	1299	1658	4705	261,14%	112,54%	28,57%
Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 1	357	419	681	720	382	872	725	557	1040	58,19%	105,73%	65,45%
Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 2	333	390	685	673	402	828	719	560	987	57,95%	98,25%	62,60%
Olhão - Juízo Comércio - Juiz 1	202	87	255	264	78	693	342	384	638	32,95%	103,53%	77,19%
Olhão - Juízo Comércio - Juiz 2	221	88	253	266	75	726	355	392	688	33,08%	105,14%	78,01%
Portimão - JC Cível - Juiz 1	100	149	120	142	128	280	134	174	241	104,93%	118,33%	52,79%
Portimão - JC Cível - Juiz 2	110	128	142	154	116	286	164	190	260	83,12%	108,45%	57,04%
Portimão - JC Cível - Juiz 3	79	128	126	107	147	325	149	202	272	119,63%	84,92%	42,13%
Portimão - JC Criminal - Juiz 1	22	80	61	60	81	432	63	84	411	133,33%	98,36%	42,55%
Portimão - JC Criminal - Juiz 2	27	60	78	75	64	349	85	88	346	80,00%	96,15%	54,35%
Portimão - JC Criminal - Juiz 3	26	92	64	60	97	450	67	90	427	153,33%	93,75%	38,46%
Portimão - JC Criminal - Juiz 4	33	84	77	80	81	436	79	124	391	105,00%	103,90%	49,69%
Portimão - JL Cível - Juiz 1	319	380	516	439	457	738	552	641	646	86,56%	85,08%	49,00%
Portimão - JL Cível - Juiz 2	299	418	511	423	508	789	547	624	709	98,82%	82,78%	45,53%
Portimão - JL Criminal - Juiz 1	160	689	857	688	858	1105	871	647	1329	100,15%	80,28%	44,50%
Portimão - JL Criminal - Juiz 2	161	1111	854	515	1451	1986	865	411	2440	215,73%	60,30%	26,21%
Portimão - JL Criminal - Juiz 3	170	670	856	556	971	1269	873	519	1623	120,50%	64,95%	36,44%
Portimão - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	368	412	461	465	408	796	477	496	752	88,60%	100,87%	53,26%
Portimão - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	373	225	455	444	236	544	485	496	520	50,68%	97,58%	65,29%
Portimão - Juízo Fam. Menores - Juiz 3	344	319	469	449	342	578	497	383	669	71,05%	95,74%	56,98%
Portimão - Juízo Inst. Criminal - Juiz 1	57	37	833	825	45	61	833	824	69	4,48%	99,04%	94,83%
Portimão - Juízo Inst. Criminal - Juiz 2	66	35	748	723	60	60	749	727	82	4,84%	96,66%	92,34%
Portimão - Juízo Trabalho - Juiz 1	219	267	329	348	248	465	336	337	464	76,72%	105,78%	58,39%
Portimão - Juízo Trabalho - Juiz 2	229	250	346	339	257	461	351	313	499	73,75%	97,98%	56,88%



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 1	243	335	453	500	288	891	468	592	766	67,00%	110,38%	63,45%
Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 2	236	296	456	486	267	821	466	592	695	60,91%	106,58%	64,63%
Silves - Juízo Execução - Juiz 1	120	2963	1129	1261	2831	4127	1162	1684	3603	234,97%	111,69%	30,82%
Silves - Juízo Execução - Juiz 2	227	3432	1162	1386	3208	4617	1213	1683	4146	247,62%	119,28%	30,17%
Tavira - Juízo C. Genérica	344	423	785	811	399	902	799	756	945	52,16%	103,31%	67,14%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 1	175	233	337	318	252	519	347	264	602	73,27%	94,36%	55,79%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 2	154	214	333	301	246	499	342	251	589	71,10%	90,39%	55,03%
TOTAIS	12767	28944	29397	28976	29383	54864	30472	31293	53907	99,89%	98,57%	49,67%
Taxa de Congestão (Estabelece a relação entre nº processos Pendente e o nº de processos findos nesse período)												
Taxa de resolução (Estabelece a relação entre o nº processos findos e o nº processos entrados)												
Taxa de recuperação (Estabelece a relação entre o nº de porcessos Findos e a adição de processos entrados + processos pendentes)												
Taxa de Litigância (Nº de processo entrados por cada mil habitantes)												

Estatística - Unidade de Serviço Externo	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas		
	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2024	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxe de Congestão	Taxe de Resolução	Taxe de Recuperação
Albufeira - Unidade de Serviço Externo	129	829	843	115	129	829	843	115	15,30%	101,69%	88,00%
Faro - Unidade de Serviço Externo	246	1497	1344	401	324	1910	1768	465	18,30%	89,78%	77,11%
Lagoa - Unidade de Serviço Externo	28	170	173	25	57	233	259	31	16,18%	101,76%	87,37%
Lagos - Unidade de Serviço Externo	49	595	561	81	73	788	761	98	8,73%	94,29%	87,11%
Loulé - Unidade de Serviço Externo	88	1082	1049	121	163	1436	1445	154	8,39%	96,95%	89,66%
Olhão - Unidade de Serviço Externo	86	159	236	9	163	482	617	28	36,44%	148,43%	96,33%
Portimão - Unidade de Serviço Externo	497	1241	1649	89	505	1268	1663	110	30,14%	132,88%	94,88%
Silves - Serviço Externo	146	550	603	93	177	709	767	119	24,21%	109,64%	86,64%
Tavira - Serviço Externo	43	380	373	50	62	524	514	72	11,53%	98,16%	88,18%
V.R.S.António - Serviço Externo	18	374	354	38	39	515	502	52	5,08%	94,65%	90,31%
TOTAIS	1330	6877	7185	1022	1692	8694	9139	1244	18,51%	104,48%	87,55%

Os quadros seguintes expressam a evolução da pendência estatística por jurisdições (naturalmente, nos juízos que tramitam simultaneamente cível e crime).



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Findos nas Especies relevantes VRP	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas		
		Pendentes antes de 01- 01-2024	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31- 12-2024	Pendentes antes de 01- 01-2024	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31- 12-2024	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação
Portimão - JC Criminal - Juiz 1	22	80	61	60	81	432	63	84	411	133,33%	98,36%	42,55%
Penal	22	73	61	59	75	421	62	84	399	123,73%	96,72%	44,03%
Cível	0	7	0	1	6	11	1	0	12			
Portimão - JC Criminal - Juiz 2	27	60	78	75	64	349	85	88	346	80,00%	96,15%	54,35%
Penal	27	57	78	75	61	345	85	88	342	76,00%	96,15%	55,56%
Cível	0	3	0	0	3	4	0	0	4			
Portimão - JC Criminal - Juiz 3	26	92	64	60	97	450	67	90	427	153,33%	93,75%	38,46%
Penal	26	80	60	58	83	433	62	89	406	137,93%	96,67%	41,43%
Cível	0	12	4	2	14	17	5	1	21			
Portimão - JC Criminal - Juiz 4	33	84	77	80	81	436	79	124	391	105,00%	103,90%	49,69%
Penal	33	77	76	79	74	427	77	122	382	97,47%	103,95%	51,63%
Cível	0	7	1	1	7	9	2	2	9			
Faro - JC Criminal - Juiz 1	41	47	68	68	47	200	70	80	190	69,12%	100,00%	59,13%
Penal	41	42	65	68	39	195	67	80	182	61,76%	104,62%	63,55%
Cível	0	5	3	0	8	5	3	0	8			
Faro - JC Criminal - Juiz 2	32	70	91	79	82	256	92	100	248	88,61%	86,81%	49,07%
Penal	31	66	88	77	77	251	89	98	242	85,71%	87,50%	50,00%
Cível	1	4	3	2	5	5	3	2	6			
Faro - JC Criminal - Juiz 3	37	68	68	63	73	214	68	85	197	107,94%	92,65%	46,32%
Penal	37	58	67	62	63	204	67	84	187	93,55%	92,54%	49,60%
Cível	0	10	1	1	10	10	1	1	10			
Faro - JC Criminal - Juiz 4	37	75	73	66	82	227	73	75	225	113,64%	90,41%	44,59%
Penal	37	74	72	65	81	225	72	74	223	113,85%	90,28%	44,52%
Cível	0	1	1	1	1	2	1	1	2			
Faro - JC Criminal - Juiz 5	47	65	82	84	63	229	82	87	224	77,38%	102,44%	57,14%
Penal	47	62	81	82	61	222	81	83	220	75,61%	101,23%	57,34%
Cível	0	3	1	2	2	7	1	4	4			
Faro - JC Criminal - Juiz 6	51	79	92	99	72	265	94	103	256	79,80%	107,61%	57,89%
Penal	50	77	88	97	68	263	90	101	252	79,38%	110,23%	58,79%
Cível	1	2	4	2	4	2	4	2	4			
Albufeira - JL Criminal - Juiz 1	137	221	446	369	298	678	449	423	704	59,89%	82,74%	55,32%
Penal	137	186	423	334	275	639	426	385	680	55,69%	78,96%	54,84%
Cível	0	35	23	35	23	39	23	38	24			
Albufeira - JL Criminal - Juiz 2	225	329	452	497	284	794	459	467	786	66,20%	109,96%	63,64%
Penal	225	281	437	471	247	744	443	442	745	59,66%	107,78%	65,60%
Cível	0	48	15	26	37	50	16	25	41			
Albufeira - JL Criminal - Juiz 3	171	281	458	417	322	827	463	486	804	67,39%	91,05%	56,43%
Penal	171	226	427	395	258	769	432	465	736	57,22%	92,51%	60,49%
Cível	0	55	31	22	64	58	31	21	68			



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Portimão - JL Criminal - Juiz 1	160	689	857	688	858	1105	871	647	1329	100,15%	80,28%	44,50%
Penal	160	189	207	182	214	579	220	212	587	103,85%	87,92%	45,96%
Cível	0	500	650	506	644	526	651	435	742			
Portimão - JL Criminal - Juiz 2	161	1111	854	515	1451	1986	865	411	2440	215,73%	60,30%	26,21%
Penal	160	294	204	204	295	1103	215	222	1096	144,12%	100,00%	40,96%
Cível	1	817	650	311	1156	883	650	189	1344			
Portimão - JL Criminal - Juiz 3	170	670	856	556	971	1269	873	519	1623	120,50%	64,95%	36,44%
Penal	170	162	215	196	182	652	229	245	636	82,65%	91,16%	51,99%
Cível	0	508	641	360	789	617	644	274	987			
Loulé - JL Criminal - Juiz 1	235	241	546	559	228	810	565	563	812	43,11%	102,38%	71,03%
Penal	235	174	502	494	182	730	520	505	745	35,22%	98,41%	73,08%
Cível	0	67	44	65	46	80	45	58	67			
Loulé - JL Criminal - Juiz 2	269	209	572	604	177	879	580	668	791	34,60%	105,59%	77,34%
Penal	268	140	507	525	122	752	515	554	713	26,67%	103,55%	81,14%
Cível	1	69	65	79	55	127	65	114	78			
Loulé - JL Criminal - Juiz 3	241	199	521	550	170	701	523	663	561	36,18%	105,57%	76,39%
Penal	241	158	490	494	154	648	492	606	534	31,98%	100,82%	76,23%
Cível	0	41	31	56	16	53	31	57	27			
Faro - JL Criminal - Juiz 1	147	213	305	316	202	735	311	372	674	67,41%	103,61%	61,00%
Penal	146	146	262	247	161	622	268	309	581	59,11%	94,27%	60,54%
Cível	1	67	43	69	41	113	43	63	93			
Faro - JL Criminal - Juiz 2	148	238	312	307	243	621	313	390	544	77,52%	98,40%	55,82%
Penal	147	189	264	240	213	556	265	317	504	78,75%	90,91%	52,98%
Cível	1	49	48	67	30	65	48	73	40			
Faro - JL Criminal - Juiz 3	176	191	310	323	178	599	313	394	516	59,13%	104,19%	64,47%
Penal	176	143	268	265	146	537	271	327	479	53,96%	98,88%	64,48%
Cível	0	48	42	58	32	62	42	67	37			
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 1	200	296	495	451	340	681	524	349	856	65,63%	91,11%	57,02%
Penal	89	111	270	253	128	404	280	209	475	43,87%	93,70%	66,40%
Cível	111	185	225	198	212	277	244	140	381	93,43%	88,00%	48,29%
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 2	229	336	493	494	335	737	524	380	881	68,02%	100,20%	59,59%
Penal	92	142	270	265	147	451	281	234	498	53,58%	98,15%	64,32%
Cível	137	194	223	229	188	286	243	146	383	84,72%	102,69%	54,92%
Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 1	243	335	453	500	288	891	468	592	766	67,00%	110,38%	63,45%
Penal	115	105	284	293	96	496	287	379	404	35,84%	103,17%	75,32%
Cível	128	230	169	207	192	395	181	213	362	111,11%	122,49%	51,88%
Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 2	235	296	456	486	267	821	466	592	695	60,91%	106,58%	64,63%
Penal	118	87	280	273	94	436	283	354	365	31,87%	97,50%	74,39%
Cível	117	209	175	212	173	385	182	237	330	98,58%	121,14%	55,21%



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 1	357	419	681	720	382	872	725	557	1040	58,19%	105,73%	65,45%
Penal	156	114	431	401	145	389	432	365	456	28,43%	93,04%	73,58%
Cível	201	305	250	319	237	483	293	192	584	95,61%	127,60%	57,48%
Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 2	333	390	685	673	402	828	719	560	987	57,95%	98,25%	62,60%
Penal	134	121	441	363	199	378	442	372	448	33,33%	82,31%	64,59%
Cível	199	269	244	310	203	450	277	188	539	86,77%	127,05%	60,43%
Tavira - Juízo C. Genérica	344	423	785	811	399	902	799	756	945	52,16%	103,31%	67,14%
Penal	156	128	508	502	135	433	509	500	442	25,50%	98,82%	78,93%
Cível	188	295	277	309	264	469	290	256	503	95,47%	111,55%	54,02%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 1	175	233	337	318	252	519	347	264	602	73,27%	94,36%	55,79%
Penal	94	119	208	207	120	332	212	183	361	57,49%	99,52%	63,30%
Cível	81	114	129	111	132	187	135	81	241	102,70%	86,05%	45,68%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 2	172	214	333	301	246	499	342	251	589	71,10%	90,39%	55,03%
Penal	86	106	205	193	118	307	207	174	340	54,92%	94,15%	62,06%
Cível	86	108	128	108	128	192	135	77	249	100,00%	84,38%	45,76%
Taxa de Congestão (Estabelece a relação entre nº processos Pendente e o nº de processos findos nesse período)												
Taxa de resolução (Estabelece a relação entre o nº processos findos e o nº processos entrados)												
Taxa de recuperação (Estabelece a relação entre o nº de processos Findos e a adição de processos entrados + processos pendentes)												
Taxa de Litigância (Nº de processo entrados por cada mil habitantes)												



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Juízos centrais

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Findos nas Especies relevantes VRP	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas		
		Pendentes antes de 01- 01-2024	Entradas	Findos	Pendentes depois de 31- 12-2024	Pendentes antes de 01- 01-2024	Entradas	Findos	Pendentes depois de 31- 12-2024	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação
Portimão - JC Criminal - Juiz 1	22	80	61	60	81	432	63	84	411	133,33%	98,36%	42,55%
Penal	22	73	61	59	75	421	62	84	399	123,73%	96,72%	44,03%
Cível	0	7	0	1	6	11	1	0	12			
Portimão - JC Criminal - Juiz 2	27	60	78	75	64	349	85	88	346	80,00%	96,15%	54,35%
Penal	27	57	78	75	61	345	85	88	342	76,00%	96,15%	55,56%
Cível	0	3	0	0	3	4	0	0	4			
Portimão - JC Criminal - Juiz 3	26	92	64	60	97	450	67	90	427	153,33%	93,75%	38,46%
Penal	26	80	60	58	83	433	62	89	406	137,93%	96,67%	41,43%
Cível	0	12	4	2	14	17	5	1	21			
Portimão - JC Criminal - Juiz 4	33	84	77	80	81	436	79	124	391	105,00%	103,90%	49,69%
Penal	33	77	76	79	74	427	77	122	382	97,47%	103,95%	51,63%
Cível	0	7	1	1	7	9	2	2	9			
Faro - JC Criminal - Juiz 1	41	47	68	68	47	200	70	80	190	69,12%	100,00%	59,13%
Penal	41	42	65	68	39	195	67	80	182	61,76%	104,62%	63,55%
Cível	0	5	3	0	8	5	3	0	8			
Faro - JC Criminal - Juiz 2	32	70	91	79	82	256	92	100	248	88,61%	86,81%	49,07%
Penal	31	66	88	77	77	251	89	98	242	85,71%	87,50%	50,00%
Cível	1	4	3	2	5	5	3	2	6			
Faro - JC Criminal - Juiz 3	37	68	68	63	73	214	68	85	197	107,94%	92,65%	46,32%
Penal	37	58	67	62	63	204	67	84	187	93,55%	92,54%	49,60%
Cível	0	10	1	1	10	10	1	1	10			
Faro - JC Criminal - Juiz 4	37	75	73	66	82	227	73	75	225	113,64%	90,41%	44,59%
Penal	37	74	72	65	81	225	72	74	223	113,85%	90,28%	44,52%
Cível	0	1	1	1	1	2	1	1	2			
Faro - JC Criminal - Juiz 5	47	65	82	84	63	229	82	87	224	77,38%	102,44%	57,14%
Penal	47	62	81	82	61	222	81	83	220	75,61%	101,23%	57,34%
Cível	0	3	1	2	2	7	1	4	4			
Faro - JC Criminal - Juiz 6	51	79	92	99	72	265	94	103	256	79,80%	107,61%	57,89%
Penal	50	77	88	97	68	263	90	101	252	79,38%	110,23%	58,79%
Cível	1	2	4	2	4	2	4	2	4			



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Juízos Locais

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Findos nas Especies relevantes VRP	Estatística Oficial				Estatística Secretária				Taxas			
		Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2024	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação	
Albufeira - JL Criminal - Juiz 1		137	221	446	369	298	678	449	423	704	59,89%	82,74%	55,32%
	Penal	137	186	423	334	275	639	426	385	680	55,69%	78,96%	54,84%
	Cível	0	35	23	35	23	39	23	38	24			
Albufeira - JL Criminal - Juiz 2		225	329	452	497	284	794	459	467	786	66,20%	109,96%	63,64%
	Penal	225	281	437	471	247	744	443	442	745	59,66%	107,78%	65,60%
	Cível	0	48	15	26	37	50	16	25	41			
Albufeira - JL Criminal - Juiz 3		171	281	458	417	322	827	463	486	804	67,39%	91,05%	56,43%
	Penal	171	226	427	395	258	769	432	465	736	57,22%	92,51%	60,49%
	Cível	0	55	31	22	64	58	31	21	68			
Portimão - JL Criminal - Juiz 1		160	689	857	688	858	1105	871	647	1329	100,15%	80,28%	44,50%
	Penal	160	189	207	182	214	579	220	212	587	103,85%	87,92%	45,96%
	Cível	0	500	650	506	644	526	651	435	742			
Portimão - JL Criminal - Juiz 2		161	1111	854	515	1451	1986	865	411	2440	215,73%	60,30%	26,21%
	Penal	160	294	204	204	295	1103	215	222	1096	144,12%	100,00%	40,96%
	Cível	1	817	650	311	1156	883	650	189	1344			
Portimão - JL Criminal - Juiz 3		170	670	856	556	971	1269	873	519	1623	120,50%	64,95%	36,44%
	Penal	170	162	215	196	182	652	229	245	636	82,65%	91,16%	51,99%
	Cível	0	508	641	360	789	617	644	274	987			
Loulé - JL Criminal - Juiz 1		235	241	546	559	228	810	565	563	812	43,11%	102,38%	71,03%
	Penal	235	174	502	494	182	730	520	505	745	35,22%	98,41%	73,08%
	Cível	0	67	44	65	46	80	45	58	67			
Loulé - JL Criminal - Juiz 2		269	209	572	604	177	879	580	668	791	34,60%	105,59%	77,34%
	Penal	268	140	507	525	122	752	515	554	713	26,67%	103,55%	81,14%
	Cível	1	69	65	79	55	127	65	114	78			
Loulé - JL Criminal - Juiz 3		241	199	521	550	170	701	523	663	561	36,18%	105,57%	76,39%
	Penal	241	158	490	494	154	648	492	606	534	31,98%	100,82%	76,23%
	Cível	0	41	31	56	16	53	31	57	27			
Faro - JL Criminal - Juiz 1		147	213	305	316	202	735	311	372	674	67,41%	103,61%	61,00%
	Penal	146	146	262	247	161	622	268	309	581	59,11%	94,27%	60,54%
	Cível	1	67	43	69	41	113	43	63	93			
Faro - JL Criminal - Juiz 2		148	238	312	307	243	621	313	390	544	77,52%	98,40%	55,82%
	Penal	147	189	264	240	213	556	265	317	504	78,75%	90,91%	52,98%
	Cível	1	49	48	67	30	65	48	73	40			
Faro - JL Criminal - Juiz 3		176	191	310	323	178	599	313	394	516	59,13%	104,19%	64,47%
	Penal	176	143	268	265	146	537	271	327	479	53,96%	98,88%	64,48%
	Cível	0	48	42	58	32	62	42	67	37			



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Juízos Competência Genérica

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Fintos nas Especies relevantes VRP	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas		
		Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados	Fintos	Pendentes depois de 31-12-2024	Pendentes antes de 01-01-2024	Entrados	Fintos	Pendentes depois de 31-12-2024	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 1	200	296	495	451	340	681	524	349	856	65,63%	91,11%	57,02%
Penal	89	111	270	253	128	404	280	209	475	43,87%	93,70%	66,40%
Cível	111	185	225	198	212	277	244	140	381	93,43%	88,00%	48,29%
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 2	229	336	493	494	335	737	524	380	881	68,02%	100,20%	59,59%
Penal	92	142	270	265	147	451	281	234	498	53,58%	98,15%	64,32%
Cível	137	194	223	229	188	286	243	146	383	84,72%	102,69%	54,92%
Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 1	243	335	453	500	288	891	468	592	766	67,00%	110,38%	63,45%
Penal	115	105	284	293	96	496	287	379	404	35,84%	103,17%	75,32%
Cível	128	230	169	207	192	395	181	213	362	111,11%	122,49%	51,88%
Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 2	235	296	456	486	267	821	466	592	695	60,91%	106,58%	64,63%
Penal	118	87	280	273	94	436	283	354	365	31,87%	97,50%	74,39%
Cível	117	209	175	212	173	385	182	237	330	98,58%	121,14%	55,21%
Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 1	357	419	681	720	382	872	725	557	1040	58,19%	105,73%	65,45%
Penal	156	114	431	401	145	389	432	365	456	28,43%	93,04%	73,58%
Cível	201	305	250	319	237	483	293	192	584	95,61%	127,60%	57,48%
Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 2	333	390	685	673	402	828	719	560	987	57,95%	98,25%	62,60%
Penal	134	121	441	363	199	378	442	372	448	33,33%	82,31%	64,59%
Cível	199	269	244	310	203	450	277	188	539	86,77%	127,05%	60,43%
Tavira - Juízo C. Genérica	344	423	785	811	399	902	799	756	945	52,16%	103,31%	67,14%
Penal	156	128	508	502	135	433	509	500	442	25,50%	98,82%	78,93%
Cível	188	295	277	309	264	469	290	256	503	95,47%	111,55%	54,02%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 1	175	233	337	318	252	519	347	264	602	73,27%	94,36%	55,79%
Penal	94	119	208	207	120	332	212	183	361	57,49%	99,52%	63,30%
Cível	81	114	129	111	132	187	135	81	241	102,70%	86,05%	45,68%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 2	172	214	333	301	246	499	342	251	589	71,10%	90,39%	55,03%
Penal	86	106	205	193	118	307	207	174	340	54,92%	94,15%	62,06%
Cível	86	108	128	108	128	192	135	77	249	100,00%	84,38%	45,76%
Taxa de Congestão (Estabelece a relação entre nº processos Pendente e o nº de processos fintos nesse período)												
Taxa de resolução (Estabelece a relação entre o nº processos fintos e o nº processos entrados)												
Taxa de recuperação (Estabelece a relação entre o nº de porcessos Fintos e a adição de processos entrados + processos pendentes)												
Taxa de Litigancia (Nº de processo entrados por cada mil habitantes)												



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Em linha com o que ocorreu em 2023 e divergindo claramente dos anos anteriores, os dados relativos a 2024 evidenciam uma prestação global menos positiva do Tribunal: a taxa de resolução global de 98,57% na estatística oficial (ligeiramente superior à de 2023: 97,07%) traduz em menos 421 processos findos do que aqueles que entraram. O número de processos pendentes (de decisão final) no termo do ano (29 383) é superior em 439 processos do que os que pendiam no início do ano de 2024. Já os valores relativos à pendência de secretaria permitiram uma taxa de resolução global francamente positiva (102,69%), traduzida em mais 821 processos findos do que aqueles que entraram no início do ano. A pendência de secretaria, no final do ano, era de 53 907 processos (menos 957 processos do que no dia 1 de janeiro).

Não pode deixar de se realçar o facto de, desde a instalação da Comarca, a pendência de secretaria ter vindo sempre a reduzir, tendo, inclusive, no ano de 2019 (tal como se refere no respetivo relatório de gestão) descido a “*fasquia psicológica*” dos 100.000 processos. No final do ano de 2022, a pendência de secretaria reduziu 7,31% (relativamente ao ano anterior). No ano de 2023, a redução da pendência de secretaria foi inexpressiva (0,68%). Em 2024, infletindo a tendência que parecia desenhar-se a redução da pendência subiu para 1,74%.

Ainda assim, não deixa de ser notável o facto de a pendência de secretaria ter reduzido para menos de metade da que se registava em setembro de 2014: com efeito, em setembro de 2014 (data da instalação do Tribunal Judicial da Comarca de Faro) a pendência de secretaria era de 127 215 processos. Tal significa que, 10 anos e 4 meses depois, o Tribunal reduziu a sua pendência processual em 57,63%.

Se é certo que para a dimensão destes números contribuiu, de forma decisiva, no que diz respeito à redução da pendência de secretaria, o trabalho levado a cabo nos juízos de execução [com taxas de resolução superiores a 128% (Loulé) e 141% (Silves)] e nos juízos de comércio de Lagoa e Olhão da Restauração (com taxas de resolução superiores a 109% e 111%, respetivamente) – mais uma vez a merecerem destaque – certo é igualmente que em outras unidades de processos a taxa de resolução de secretaria atingiu e ultrapassou a unidade. As exceções ocorreram nos juízos local cível de Albufeira e Loulé, central cível



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

de Faro, trabalho de Faro e Portimão, de competência genérica de Olhão da Restauração, Lagos, Tavira e Vila Real de Santo António. Mas, em algumas destas unidades de processos, a taxa de resolução foi muito próxima dos 100% e apenas em algumas secções se apresenta negativa. É o caso do juízo central cível de Faro.

Merece especial atenção o juízo local criminal de Portimão pelos motivos referidos supra em IV. 1.3 (a propósito das necessidades de recuperação). A taxa de resolução da secretaria foi de 60,44%. Muito abaixo do desejável. Tal deve-se, essencialmente, ao número elevadíssimo de ações executivas que deram entrada no juízo local criminal. Assim, dos 2 609 processos entrados, 1 945 (ou seja, 74,55%) correspondem à justiça cível, que consiste nas ações executivas a serem impulsionadas por oficial de justiça. Se se considerar apenas a justiça penal, a taxa de resolução é de 102,26%.

A estatística oficial apresenta resultados favoráveis em 15 dos 27 juízos, onde a taxa de resolução atingiu a unidade ou ficou muito próximo dela (98% ou acima). Neste caso estão, por exemplo, os central criminal e de família e menores de Portimão.

Menos positiva é a taxa de resolução de 10 juízos, cuja taxa de resolução se situa abaixo dos 98%: juízos local cível e criminal de Albufeira, central criminal de Faro, e de Loulé, juízo de instrução criminal de Portimão, juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António, para além do juízo local criminal de Portimão (pelas razões já analisadas).

Taxas de resolução inferiores a 95% foram atingidas nos seguintes juízos:

- a. Juízo de família e menores de Faro (92,47%);
- b. Juízo local criminal de Albufeira (94,62%);
- c. Juízo local cível de Albufeira (85,02%);
- d. Juízo local cível de Portimão (83,93%);
- e. Juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António (92,39%).

Por jurisdição, a evolução da pendência oficial e de secretaria, no conjunto do Tribunal, foi a seguinte (anotando-se que a pendência a 31 de dezembro de 2023 resulta do cálculo automático, não do somatório das pendências reais):



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Pendência Oficial														
Área		Pendentes a 01/01/2024	Pendentes a 01/01/2024 sem Serviço Externo	Entrados	Entrados sem Serviço Externo	Findos	Findos sem Serviço Externo	Pendentes a 31/12/2024	Tx Resolução sem Serviço Externo	Taxa de resolução	Tx Congestão sem Serviço Externo	Taxa de congestão	Tx Recuperação sem Serviço Externo	Taxa de recuperação
Cível	Execuções	16 387	16 387	7 171	7 171	7 272	7 272	16 287	101,41%	101,41%	225,34%	225,34%	30,87%	30,87%
	Outras	7 454	6 067	14 770	7 718	15 000	7 591	7 230	98,35%	101,56%	79,92%	49,69%	55,07%	67,49%
Penal		4 008	4 007	5 251	5 247	4 946	4 941	4 318	94,17%	94,19%	81,10%	81,04%	53,39%	53,42%
Laboral		833	833	1 323	1 323	1 284	1 284	872	97,05%	97,05%	64,88%	64,88%	59,55%	59,55%
Tutelar		1 438	1 438	2 256	2 256	2 210	2 210	1 488	97,96%	97,96%	65,07%	65,07%	59,83%	59,83%
Inst. Criminal		157	157	5 503	5 503	5 451	5 451	211	99,06%	99,06%	2,88%	2,88%	96,31%	96,31%
Total		30 277	28 889	36 274	29 218	36 163	28 749	30 406	98,39%	99,69%	100,49%	83,72%	49,48%	54,34%

Pendência Secretaria														
Área		Pendentes a 01/01/2024	Pendentes a 01/01/2024 sem Serviço Externo	Entrados	Entrados sem Serviço Externo	Findos	Findos sem Serviço Externo	Pendentes a 31/12/2024	Tx Resolução sem Serviço Externo	Taxa de resolução	Tx Congestão sem Serviço Externo	Taxa de congestão	Tx Recuperação sem Serviço Externo	Taxa de recuperação
Cível	Execuções	21 706	21 706	7 311	7 311	8 095	8 095	20 916	110,72%	110,72%	268,14%	268,14%	27,90%	27,90%
	Outras	17 288	15 901	13 670	6 616	16 333	8 924	14 606	134,89%	119,48%	178,18%	105,85%	39,63%	52,76%
Penal		14 970	14 969	5 392	5 388	5 692	5 687	14 667	105,55%	105,56%	263,21%	263,00%	27,94%	27,95%
Laboral		1 534	1 534	1 349	1 349	1 114	1 114	1 768	82,58%	82,58%	137,70%	137,70%	38,64%	38,64%
Tutelar		3 237	3 237	2 396	2 396	2 669	2 669	2 872	111,39%	111,39%	121,28%	121,28%	47,38%	47,38%
Inst. Criminal		276	276	5 504	5 504	5 458	5 458	320	99,16%	99,16%	5,06%	5,06%	94,43%	94,43%
Total		59 011	57 623	35 622	28 564	39 361	31 947	55 149	111,84%	110,50%	180,37%	149,92%	37,07%	41,59%

Verifica-se, pois, que a taxa de resolução na estatística de secretaria é positiva (110,50%, taxa que aumenta para 111,84% se não se considerar o serviço externo). Já a taxa de resolução da estatística oficial se queda pelos 99,69% (atingindo apenas a unidade na jurisdição cível).

No ano de 2023, pela primeira vez, registou-se uma taxa de resolução negativa nos processos executivos, o que se ficou a dever, tal como se explicou no respetivo relatório, ao número muito elevado de execuções que deram entrada em juízos locais criminais. Com efeito, a taxa negativa apenas se verificou nestes juízos, posto que, nos juízos de execução, a taxa de resolução foi francamente positiva. No ano de 2024, foi possível inverter o fenómeno que se verificou no ano anterior. Mas não existem motivos para grande regozijo. O desempenho da comarca no que se refere às ações executivas só foi positivo devido ao bom desempenho dos juízos de execução e por se terem adotado medidas de gestão que permitiram terminar muitas ações executivas pendentes nos juízos locais criminais. Essas medidas de gestão consistiram em criar (e manter, enquanto foi possível) uma equipa de recuperação de processos e afetar, ainda que parcialmente, recursos de secretaria de outras unidades de processos para as unidades de apoio ao juízo local criminal de Portimão.

Ora, é seguro que, no ano de 2025, irão dar entrada mais de 7 000 execuções nos juízos locais criminais de Faro e de Loulé (mantendo-se elevado o número de entradas no



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

juízo local criminal de Portimão). Considerando, por um lado, o número reduzido de oficiais de justiça em exercício de funções e as ausências por doença que se vêm registando (com uma taxa de absentismo de 14,69%) e, por outro lado, o extraordinário aumento da procura dos serviços judiciais que já se antevê para os juízos locais criminais, a comarca não será capaz de corresponder às exigências que 2025 irá suscitar.

No que concerne à dilação dos agendamentos em 2024, as diversas unidades orgânicas tinham, como últimas datas reais de agendamento, as seguintes:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Datas das diligências agendadas na Comarca de Faro - Ano 2024												
Núcleo	Juízos	Juiz	1.º Quad Jan/Abr	2.º Quad Mai/Ago	3.º Quad Set/Dez	Núcleo	Juízos	Juiz	1.º Quad Jan/Abr	2.º Quad Mai/Ago	3.º Quad Set/Dez	
FARO	Central Criminal	Juiz 1	25-jun	25-out	25-fev	LOULÉ	Execução	Juiz 1	18-jun	15-out	20-fev	
		Juiz 2	19-jun	09-out	19-mar			Juiz 2	24-jun	30-out	10-mar	
		Juiz 3	08-jul	18-dez	2-abr		Local Criminal	Juiz 1	25-jun	15-out	30-jan	
		Juiz 4	28-out	08-jan	23-abr			Juiz 2	04-jun	19-nov	11-fev	
		Juiz 5	29-mai	20-nov	14-mar			Juiz 3	25-set	11-dez	8-mai	
		Juiz 6	17-set	26-nov	21-mar		Local Cível	Juiz 1	25-jun	31-out	3-fev	
	Juiz 1	11-jul	05-nov	17-mar	Juiz 2	04-jun		22-out	22-jan			
	Local Criminal	Juiz 2	01-jul	18-out	12-mar							
		Juiz 3	11-jun	10-out	11-fev	ALBUFERA	Local Cível	Juiz 1	26-abr	01-out	10-mar	
		Juiz 1	05-jun	25-set	10-fev			Juiz 1	13-jun	25-set	10-fev	
	Juiz 2	21-jun	22-out	27-fev	Local Criminal		Juiz 2	24-set	04-nov	17-mar		
	Juiz 3	13-jun	18-out	21-fev			Juiz 3	10-set	27-nov	18-mar		
	Local Cível	Juiz 1	04-jun	29-out	13-fev							
		Juiz 2	13-jun	17-out	21-fev	SINES	Execução	Juiz 1	s/ marcação	s/ marcação	20-jan	
	Juiz 1	20-jun	23-out	11-mar	Juiz 2			01-jul	01-out	22-jan		
	Família e Menores	Juiz 2	10-jul	25-nov	19-mar		Competência Genérica	Juiz 1	19-jun	08-out	4-mar	
		Juiz 3	03-jul	21-nov	12-mar			Juiz 2	02-jul	07-nov	4-mar	
	Trabalho	Juiz 1	04-out	28-out	25-mar							
		Juiz 2	12-jul	06-nov	26-fev	OLHÃO	Comércio	Juiz 1	28-jun	17-out	25-fev	
	Juiz 1	18-jun	16-out	30-jan	Juiz 2			06-jun	30-set	30-jan		
	Juiz 2	06-jun	03-out	23-jan	Competência Genérica		Juiz 1	03-out	21-nov	18-mar		
	Juiz 1	04-jun	09-set	10-fev		Juiz 2	04-out	21-nov	14-mar			
	PORTIMÃO	Central Criminal	Juiz 2	07-mai	24-out	27-mar						
			Juiz 3	23-mai	04-out	25-fev	LAGOA	Comércio	Juiz 1	08-mai	25-set	29-jan
Juiz 4			27-mai	09-out	3-fev	Juiz 2			27-jun	17-out	4-fev	
Juiz 1			14-jun	30-out	20-fev							
Local Criminal		Juiz 2	14-jun	17-out	12-fev	LAGOS	Competência Genérica	Juiz 1	14-mai	03-out	20-fev	
		Juiz 3	03-jun	07-out	21-fev			Juiz 2	21-mai	27-nov	20-fev	
Central Cível		Juiz 1	16-set	20-nov	13-fev							
		Juiz 2	27-jun	05-nov	24-abr	TAVIRA	Competência Genérica	Juiz 1	21-jun	18-out	26-fev	
		Juiz 3	28-jun	06-dez	22-abr							
Local Cível		Juiz 1	31-mai	02-out	28-jan	VRSIO. ANTÓNIO	Competência Genérica	Juiz 1	23-out	08-jan	18-jun	
		Juiz 2	06-jun	17-out	27-jan			Juiz 2	18-dez	18-dez	14-mai	
Família e Menores		Juiz 1	26-jun	15-out	28-fev							
		Juiz 2	26-jun	11-nov	25-mar							
		Juiz 3	04-jul	21-nov	30-abr							
Trabalho		Juiz 1	04-jul	21-out	24-fev							
		Juiz 2	29-mai	13-nov	28-jan							
Instrução Criminal		Juiz 1	22-mai	17-set	14-jan							
		Juiz 2	23-mai	18-set	30-jan							

Resulta do mapa que antecede que, no primeiro quadrimestre de 2024, o agendamento de diligências na generalidade dos juízos cumpria os objetivos traçados (agendamento a três meses). Apenas sete juízos agendaram diligências com uma dilação



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

superior. No segundo quadrimestre, apenas três juízos marcaram diligências com dilação superior ao desejado.

No último quadrimestre, cinco foram os juízos em que o agendamento era feito com um agendamento para além de 3 meses. Estes casos, excecionais podem ser facilmente explicados. Durante quase todo o ano, o juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António não tinha nenhum dos seus juízes ao serviço (um titular estava ausente por motivo justificado, o outro lugar de juiz nem sequer foi preenchido). As audiências e julgamentos eram assegurados por juízos em acumulação de funções e do quadro complementar, o que explica a maior dilação no agendamento. Nos demais casos, que, como se referiu, constituem exceção, a maior dilação no agendamento prende-se com a necessidade de obter provas periciais (cujos relatórios são, previsivelmente, demorados) ou de acautelar o cumprimento, por autoridades judiciais estrangeiras, de pedidos de cooperação internacional.

Pode, pois, concluir-se que o agendamento das diligências foi feito, na generalidade das unidades orgânicas da comarca, em cumprimento dos objetivos fixados.

2. Unidades centrais.

Como já referido em relatórios anteriores, em todos os núcleos da comarca de Faro foram criadas unidades centrais.

No caso particular de Faro, devido à dispersão dos serviços judiciais e do Ministério Público por vários edifícios, foram criadas duas unidades centrais, sendo:

- Uma, situada no Palácio da Justiça, dando apoio ao juízo central criminal e ao juízo local criminal;

- Outra, situada no edifício Estamo 2, dando apoio aos juízos central cível, local cível, de trabalho, de família e menores, de instrução criminal e ao departamento de investigação e ação penal e às procuradorias da república junto dos juízos de família e menores, trabalho e cível.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

2.1. *Atos diversos.*

Nas unidades centrais (não considerando os atos específicos da secção de serviço externo) são praticados os seguintes atos:

- Atendimento e reencaminhamento das chamadas telefónicas;
- Atendimento e reencaminhamento dos utentes que solicitam as mais variadas informações;
- Registo da entrada de diverso expediente recebido via eletrónica ou apresentado pessoalmente por utentes;
- Recebimento, digitalização, registo e remessa de diverso expediente de outros núcleos da comarca;
- Distribuição de processos;
- Registo de atos avulsos;
- Emissão de certificados de registo criminal;
- Emissão de certidões de processos arquivados;
- Distribuição do serviço externo aos funcionários afetos a esse serviço;
- Depósito de sentenças e acórdãos proferidas em processos-crime;
- Registo e arrumação de objetos apreendidos à ordem dos processos;
- Recebimento e abertura do correio e tratamento deste;
- Recebimento de processos para arquivo, com a respetiva elaboração das respetivas listas e subsequente emaçamento;
- Assistência às videoconferências;
- Transferências eletrónicas dos processos da V2 para a V3;
- Transferência dos processos não migrados;
- Reiniciação de processos arquivados;
- Tratamento e reencaminhamento de todo o expediente destinado a processos de outros núcleos.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

2.2. Tratamento de objetos.

Mantém-se o que consta dos relatórios anteriores:

“Foi efetuado, em 2017, um levantamento sobre a forma como eram tratados os objetos apreendidos nos diversos Juízos do Tribunal e constatado, então, que na generalidade dos casos os processos tendo em vista a venda dos objetos declarados perdidos a favor do Estado se encontravam parados.

Tratado o assunto em conselho de gestão, o Exmº Magistrado do Ministério Público Coordenador emitiu uma ordem de serviço (8/2017) determinando que o acompanhamento e fiscalização do processo administrativo de venda, naturalmente da titularidade do secretário de justiça, compete ao procurador da República que coordena a unidade local do MºPº.”

Não se vislumbra necessidade de alterar o que, desde 2017, está estabelecido.

3. Unidades de serviço externo.

Em todos os núcleos da comarca (com exceção de Lagoa, onde apenas está instalado um juízo do comércio, Monchique, que é um juízo de proximidade e Portimão, onde foram designados dois funcionários) encontra-se nomeado um funcionário para assegurar o serviço externo.

3.1. Número e tipo de solicitações:

	Afixação Editais	Notificações	Citações	Penhora	Embargo de Obra Nova	Entrega	Arrolamento	Arresto	Despejo	Cartas Rogatória	Total Serviço Externo	teleoconf.	Média de Cumprimento (em dias)	Média de Aumento/Decréscimo em relação a 2023 (em dias)
Albufeira	285	42	167	82	0	0	0	0	0	0	576	414	48,99	16,08
Faro	395	57	236	142	0	3	2	0	0	168	1003	623	27,97	3,71
Lagoa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	91	-	-
Lagos	136	66	71	38	0	3	0	0	0	36	350	243	22,73	4,32
Loulé	344	61	204	97	0	5	3	2	0	37	753	454	21,67	-2,58
Olhão	246	57	134	148	0	0	0	0	0	24	609	210	47,11	22,06
Portimão	498	89	339	648	0	3	6	1	0	40	1624	429	115,80	-18,74
Silves	256	28	130	157	0	0	0	1	1	10	583	214	15,73	-93,60
Tavira	134	15	60	28	0	1	0	0	0	12	250	197	38,60	-15,43
VRSA	112	22	57	19	0	3	1	0	0	20	234	196	14,40	0,34
Comarca	2406	437	1398	1359	0	18	12	4	1	347	5982	3071	62,49	5,64

3.2. Cumprimento das solicitações e duração média de pendência das mesmas.

As solicitações urgentes são, em praticamente todos os núcleos, cumpridas no espaço temporal adequado (normalmente, de 1 a 2 semanas).



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

No que se refere às solicitações não urgentes, dependendo do volume de serviço entrado e das condições existentes para sua satisfação (principalmente ao nível do transporte e recursos humanos), o seu cumprimento variou entre um mínimo (médio) de 14,40 dias em Vila Real de Santo António e um máximo (médio) de 115,80 dias em Portimão. Comparando com os dados referentes a 2023, o tempo médio de cumprimento de atos pela secção de serviço externo de Portimão decresceu 18,74 dias. Não obstante o tempo médio de cumprimento de atos nesta secção ser o mais elevado da comarca, a alteração das petições iniciais das ações executivas (alteração da responsabilidade do Ministério Público) e a maior adequação de procedimentos por parte do agente de execução (da responsabilidade do escrivão de direito e demais oficiais de justiça) permitiu uma redução muito significativa de novas solicitações à secção de serviço externo no ano de 2024, adivinhando-se nova redução no corrente ano. Ainda assim, a secção de serviço externo é, de longe, a que pratica mais atos anualmente (1 620). De salientar o desempenho da secção de serviço externo do núcleo de Silves, cujo tempo médio de cumprimento de atos decresceu mais de 93 dias, registando-se ainda reduções do tempo médio de cumprimento das solicitações em Tavira e Loulé.

No núcleo de Olhão da Restauração o tempo médio da prática de atos da secção de serviço externo aumentou consideravelmente, o que se deve, essencialmente, à circunstância de, em boa parte do ano, o oficial de justiça da respetiva secção não estar em exclusividade dedicado ao serviço externo, mas também a outras tarefas do tribunal.

3.3. Videoconferências.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Videoconferências			
	2023	2024	variação
Albufeira	433	414	-19
Faro	730	623	-107
Lagoa	81	91	10
Lagos	259	243	-16
Loulé	401	454	31
Olhão	179	210	31
Portimão	512	429	-83
Silves	254	214	-40
Tavira	221	197	-24
VRSA	244	196	-28
Total	3314	3071	-243

No ano de 2024 foram asseguradas pelas secções de serviço externo 3 071 teleconferências. Sem surpresa, no ano de 2024 o número de teleconferências realizada é menor do que em 2023.

4. Juízo de proximidade:

O juízo de proximidade de Monchique encontra-se instalado desde 1 de janeiro de 2017.

Nele exerce funções um oficial de justiça do núcleo de Portimão e um funcionário cedido pelo município de Monchique (que se ocupa com meras funções administrativas). Atento o escasso movimento de pessoas nesse juízo e o diminuto número de diligências que aí têm lugar, esse funcionário vem prestando colaboração a outros juízos da comarca. Aliás, a esmagadora maioria dos atos praticados, foram-no em processos que correm termos no núcleo de Portimão.

	Espécies de Atos	Número Total
Juízo de Proximidade	Julgamentos/Diligências	29
	Receção de Papéis	30
	Informações	96
	Prática de Atos Processuais (Exemplo: cumprimento do Despachar)	14906
	Diversos	



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

5. Medidas de gestão e organizativas.

As medidas tomadas quanto às diversas unidades orgânicas traduziram-se, no essencial, em dotá-las (na medida do possível) dos meios necessários ao desempenho das suas funções. Consistiram elas, principalmente, na recolocação transitória de oficiais de justiça nas unidades mais desfalcadas, acudindo às situações mais gritantes, embora sabedores de que qualquer pequeno problema que dessa forma resolvemos numa determinada unidade se traduz em problema adicional criado numa outra. Particular atenção mereceram, pelo reduzido número de oficiais de justiça aí colocados (pelo menos numa parte muito relevante do ano), as unidades de processos de apoio aos juízos de família e menores de Faro, local cível de Albufeira e de competência genérica de Vila Real de Santo António. Falta de oficiais de justiça e ausências prolongadas por motivo de doença ou outro motivo justificado estiveram na origem dos referidos problemas.

Na unidade de processos de apoio ao juízo de instrução criminal de Portimão exerceram funções apenas dois oficiais de justiça, sendo de toda a conveniência ali colocar um terceiro (já que o juízo tem dois juizes em efetividade de funções). Apesar do suporte dos Mm.ºs juizes e dos próprios oficiais de justiça em causa quanto ao *status quo*, o certo é que a não colocação de um terceiro elemento na unidade de processos não se poderá eternizar.

Na unidade de processos de apoio ao juízo local criminal de Portimão a manifesta falta de oficiais de justiça (principalmente para corresponder ao elevadíssimo número de ações executivas entradas) foi, durante uma parte do ano, atenuado com a “afetação” de dois oficiais de justiça de uma “*secção de recuperação*” criada *had hoc* para acorrer a situações de maior congestionamento, como é a que se verifica naquela unidade de processos. Mas, a ausência – por motivo justificado e prolongado – do escrivão de tal unidade determinou o fim desta. Na sequência de tal e já depois do movimento ordinário de oficiais de justiça, foi introduzida a colaboração com a unidade de processos de apoio ao juízo local criminal de Portimão de um funcionário judicial com elevada experiência e conhecimento na tramitação de ações executivas. Este oficial de justiça tramita execuções a partir do juízo



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

de execução de Silves (onde está colocado). Os resultados até agora obtidos são muito positivos.

VIII. RELAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS COM OS OBJECTIVOS DEFINIDOS

Para o ano judicial findo foram aprovados pelo Conselho Superior da Magistratura objetivos processuais assentes em grelhas previamente definidas, contendo algumas metas obrigatórias (necessariamente comuns a todos os tribunais, sem prejuízo de pequenas variações, por exemplo, quanto à dilação do agendamento de diligências de modo a que as metas estabelecidas tenham em conta as especificidades dos juízos ou jurisdições).

As metas obrigatórias consistiam:

1. Na redução ou não aumento da pendência;
2. Na fixação de dilação máxima de agendamento das diligências;
3. Na priorização dos processos mais antigos e, sendo caso disso,
4. Na redução do número de prescrições (de procedimento criminal ou da pena, envolvendo também o processo contraordenacional e a coima).

Em termos globais, é manifesto que o primeiro objetivo fixado não foi totalmente alcançado no Tribunal Judicial da Comarca de Faro: a pendência oficial sofreu um aumento de 439 processos no ano de 2024 (num universo de 29 397 processos entrados). Já a pendência de secretaria reduziu ligeiramente (957 processos). Mais concretamente, a pendência oficial (relativa aos processos pendentes de decisão final) sofreu no Tribunal de Faro um aumento global de 1,52%. A pendência de secretaria, relativa a todos os processos que correm termos em Tribunal, sofreu uma redução global de 1,74%.

Tal como já aludimos várias vezes, o número de processos executivos entrados no juízo local criminal de Portimão tem um peso muito significativo no desempenho global da comarca. O número de ações executivas pendentes no final de 2024 representa 15,90% dos processos pendentes, o que leva à conclusão de que, não fossem aqueles processos, a taxa de resolução global na pendência oficial seria de 108%.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Os juízos onde a taxa de resolução foi relevantemente inferior à unidade são as seguintes:

- a) O juízo local cível de Albufeira (cuja unidade de processos contou, durante praticamente todo o ano, com apenas 2 oficiais de justiça e em que a Mm.^a juíza registou ausência prolongada);
- b) O juízo local criminal de Albufeira (em virtude do desempenho de uma das suas unidades, o que se deve a várias ausências de magistrado, algumas bastante prolongadas);
- c) Juízo central criminal de Faro – o que se ficou a dever, essencialmente, à ausência prolongada de dois dos seus seis magistrados);
- d) Juízo de família e menores de Faro – o que se ficou a dever, em parte, ao reduzido número de processos fundos de uma das suas 3 unidades,;
- e) Juízo local cível de Loulé – o que se ficou a dever, em boa parte, à ausência, por motivo justificado, de um dos seus dois juízes;
- f) Juízo de competência genérica de Lagos – que se deve, essencialmente, à ausência por tempo muito prolongado de um, e às vezes dois, dos seus três magistrados;
- g) Juízo de competência genérica de Olhão da Restauração – devido, essencialmente, às contingências (já acima referidas) atinentes aos magistrados judiciais (ausência de serviço e redução de serviço);
- h) Juízo local cível de Portimão – devido, principalmente, à ausência prolongada de um dos seus magistrados e à alteração de ambos no último movimento judicial ordinário;
- i) Juízo local criminal de Portimão – tendo em conta que, na ponderação da taxa de resolução, se consideram também as ações executivas, e
- j) Juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António, que esteve, durante praticamente todo o ano, privado da totalidade dos seus juízes.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Relativamente ao segundo objetivo obrigatório, o mesmo foi globalmente alcançado na generalidade dos juízos da comarca. Regra geral, foram respeitados (ao longo de todo o ano) os prazos máximos de agendamento consensualmente fixados. É evidente que os termos de cada processo impõem, aqui e ali, o agendamento para datas mais distantes de modo a tornar possível a realização de relatórios periciais ou o cumprimento de diligências rogadas a outros Estados.

A priorização dos processos mais antigos (terceiro objetivo) traduziu-se, neste Tribunal, no agendamento e tramitação prioritária dos processos cíveis com autuação mais antiga e dos processos-crime com factos mais antigos (independentemente da data da autuação).

E esse objetivo foi globalmente prosseguido e alcançado, com instruções às respetivas unidades de processos, no sentido de tramitarem esses processos com prioridade sobre os demais.

No mais, mantém-se o referido no anterior relatório a propósito deste objetivo: *“grande parte das unidades de processos do Tribunal da comarca de Faro trabalha, neste momento, “em dia”. Dito de outro modo: todos os processos pendentes nessas unidades são movimentados nos prazos legais estabelecidos, sem atrasos de relevo. Vale isto por dizer que a prioridade dada aos processos em causa é relativa: não havendo qualquer tipo de atraso, esses processos são normalmente movimentados, sem qualquer necessidade de prejudicar a movimentação dos processos mais recentes.”*

No que concerne ao quarto objetivo fixado:

Pretendia-se uma redução do número de prescrições de procedimentos criminais e de penas.

O Tribunal Judicial da Comarca de Faro sempre apresentou um número elevado de prescrições. As razões de tal fenómeno constam do relatório final referente ao ano de 2018.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Certo é que, desde então, se vem trilhando uma tendência para a diminuição das prescrições comunicadas. Não obstante, no ano de 2021, foram comunicadas mais 35 prescrições do que no ano anterior. No ano de 2022 foram comunicadas mais 18 prescrições do que no ano de 2021. Em 2023, foram comunicadas menos 58 prescrições do que no ano anterior. Em matéria de prescrições, as boas notícias quedam-se por aqui: no corrente ano foram comunicadas mais 159 prescrições do que em 2023. Mas é importante ter presente que das 177 prescrições comunicadas em dezembro, cerca de 150 respeitam a prescrições de coima decretadas no âmbito dos processos executivos que são tramitados no juízo local criminal de Portimão (a que já várias vezes aludimos). É de esperar que, no corrente ano, o número médio mensal de prescrições comunicadas suba de cerca de 27 para cerca de 170.

Tendo sido analisados todos os despachos que decretaram a prescrição do procedimento e da pena ou contraordenação, não se detetou qualquer falta imputável aos juízes ou às secretarias. A generalidade das prescrições refere-se a arguidos contumazes, estrangeiros ou residentes no estrangeiro e a pessoas coletivas sem património para ser executado (e bem assim aos referidos processos executivos).

Tendo havido um aumento de prescrições comunicadas, é evidente que o objetivo não foi alcançado.

O quadro seguinte indica o número de prescrições decretadas por juízo e por ano desde 2017:

Comarca de Faro - Comunicações prescrições - Anual													
Anos \ Nucleos	Faro J Local	Faro J Central	Faro - Inst Criminal	Portimão J Local	Portimão J Central	Loulé	Albufeira	Lagos	Silves	Olhão	Tavira	Vila Real St.º António	TOTAL
2017	407	94	3	94	22	714	194	0	22	41	22	55	1668
2018	129	24	1	77	12	739	242	0	13	37	32	14	1320
2019	60	9	2	81	5	139	196	0	17	11	32	16	568
2020	58	7	0	45	5	71	81	0	23	19	7	3	319
2021	37	18	1	72	3	61	104	14	16	16	8	4	354
2022	68	12	0	69	2	64	63	18	37	13	12	14	372
2023	51	14	0	47	1	53	77	20	22	10	12	7	314
2024	30	12	1	244	9	31	62	21	26	18	7	12	473



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Embora não tenha sido fixada como objetivo facultativo para o ano de 2023, sempre esteve presente a necessidade de redução do desfasamento entre pendência oficial e de secretaria, principalmente nos juízos de execução de Loulé e de Silves e no juízo de comércio de Olhão da Restauração.

Os dados de 2023, se comparados com os de 2023, traduzem uma redução efetiva do desfasamento das pendências (redução em 1 396 processos).

Os objetivos obrigatórios fixados para os diversos Juízos do Tribunal da comarca de Faro foram cumpridos, com exceção do objetivo de manutenção ou redução da pendência oficial, que sofreu um aumento global de 439 processos (que representa um desvio de 1,52%). A redução das prescrições foi objetivo não atingido devido ao surgimento de um fenómeno previsível mas não controlável (a entrada em massa de ações executivas nos juízos locais criminais)

IX. PLANO DE ACTIVIDADES E SUA EXECUÇÃO

Sem aplicação.

X. PROPOSTAS

Reitera-se, aqui, a proposta de criação e instalação do juízo de competência genérica de Lagoa, pelas razões supra expostas, no ponto III.

Urge colocar mais oficiais de justiça na comarca (dentro do quadro previsto).

XI. CONCLUSÃO



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

No ano judicial de 2024, o tribunal judicial da comarca de Faro continuou a debater-se com falta de oficiais de justiça. Em concreto, em relação ao quadro legal previsto faltam: 3 secretários de justiça (50%), 13 escrivães de direito (28,89%), 10 escrivães adjuntos (10,20%) e 31 de escrivães auxiliares (23,48%). Nos serviços do Ministério Público faltam 7 técnicos de justiça principal (63,64%) e 19 técnicos de justiça auxiliares (36,54%).

Mais grave é notar que, no último quinquénio (2020 a 2024), foram colocados na comarca 67 oficiais de justiça (das duas carreiras), mas saíram (por movimento, aposentação, exoneração, mobilidade ou outros motivos) 122 oficiais de justiça. Ou seja, a comarca perdeu, neste lustro, 55 oficiais de justiça. Dos mais de 500 oficiais de justiça recrutados para serem distribuídos pelos tribunais de todo o país, apenas 13 foram colocados na comarca de Faro. Destes, quase um terço (4) não chegaram a tomar posse.

Por outro lado, há ainda a considerar o absentismo dos oficiais de justiça (que, em Faro, ocupa a parte cimeira da tabela no *ranking* das comarcas em matéria de absentismo).

À falta de oficiais de justiça somam-se as ausências de serviço por tempo prolongado de magistrados judiciais (quase todas por motivo de doença).

Dentro deste quadro, a comarca reúne condições apenas para corresponder, em termos minimamente satisfatórios, à procura que dos seus serviços se faz. Porém, é incapaz de corresponder a picos de procura, como ocorre com as ações executivas dos juízos locais criminais, de que se destaca o juízo local criminal de Portimão. E, a este propósito, diga-se que também o município de Loulé e de Faro já anunciaram que irão remeter a juízo dezenas de recursos de contraordenação e milhares de processos para que sejam intentadas outras tantas ações executivas.

Estas são, basicamente, as razões que impediram o tribunal de cumprir o primeiro dos objetivos a que se propôs (não aumentar ou, se possível) reduzir o número de processos pendentes, tendo a pendência oficial aumentado em 439 processos (fixando-se a taxa de resolução de processos, arredondada aos centésimos em 98,57%).

No mais, os objetivos fixados para os diversos juízos do Tribunal foram, na maior parte dos casos, cumpridos e, em vários casos, largamente ultrapassados. Os casos em que



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

os objetivos não foram atingidos são claramente explicados e justificados pela ausência de juízes e oficiais de justiça e não por falta de competência e empenho dos mesmos.

Mantiveram-se (não obstante o reduzido número de salas de audiências em alguns edifícios do tribunal) no geral adequados os tempos máximos para o agendamento das diligências existentes nos diversos juízos (em regra, ao longo do ano, o agendamento era feito a 2 ou 3 meses e só muito excecionalmente foi excedido tal período de tempo), garantindo alguma celeridade no andamento dos processos.

O número de prescrições aumentou, aumento que se ficou a dever, de um lado, ao elevadíssimo número de execuções que pendem no juízo local criminal de Portimão.

O preenchimento do quadro legal de oficiais de justiça (principalmente de escrivães de direito e escrivães auxiliares) permitirá minorar de forma muito relevante os aspetos negativos do funcionamento do Tribunal, apontados neste relatório.

A finalizar, algumas breves considerações:

No ano de 2024, particularmente no último quadrimestre e à semelhança do que ocorrera em 2023, o elevado número de ausências prolongadas de magistrados judiciais e da escassez de magistrados do quadro complementar do distrito judicial de Évora causou perturbações no desempenho de alguns juízos. As referidas ausências foram sendo, onde possível, supridas porque os Mm^{os} juízes do Tribunal souberam reagir de forma superior a essas adversidades, substituindo os colegas ausentes, aceitando a afetação de processos de outros juízes, acumulando funções em mais de um juízo, enfim, trabalhando para além daquilo que lhes era exigível. E são, por isso, merecedores do reconhecimento daqueles em cujo nome administram justiça.

De outro lado:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

O Tribunal judicial da comarca de Faro tem laborado, desde o início da atual organização judiciária, com uma sistemática falta de oficiais de justiça. Com exceção do ano de 2019, a falta de funcionários tem vindo persistentemente a aumentar anualmente.

Ainda assim, é manifesto que este Tribunal continua a ser preterido na escolha dos oficiais de justiça. E as razões são várias e foram bem explicitadas nos anteriores relatórios anuais de gestão. Já no relatório referente ao ano de 2019 se escreveu:

“- de um lado, o facto de o ingresso na carreira de oficial de justiça estar atualmente dependente de um curso de natureza profissionalizante que não é ministrado no Algarve, acarreta como consequência necessária que os novos oficiais sejam originários de outros locais do País e, por isso, sem qualquer interesse em fixarem-se profissionalmente nesta região (num determinado ano, das 9 colocações oficiosas de oficiais de justiça no Tribunal da comarca de Faro, 6 ficaram desertas, isto é, as pessoas nomeadas não iniciaram funções, pura e simplesmente);

- de outro, o facto de o Algarve ser um dos destinos turísticos mais procurados da Europa acarreta, como contrapartida, um custo de vida mais elevado do que noutras regiões do País;

- por fim, os elevados valores praticados no mercado do arrendamento para habitação fazem com que a renda de um modesto apartamento ultrapasse, por vezes, o ordenado de um oficial de justiça em início de carreira.

Tudo isto determina que os lugares colocados a concurso fiquem, por vezes, desprovidos de concorrentes e que, muitas vezes, os oficiais de justiça aqui colocados solicitem e obtenham a sua transferência (para tribunais mais perto dos seus lugares de origem) decorridos dois ou três anos (conforme os períodos de permanência a que se encontram vinculados). Disto resulta que a comarca de Faro acaba por receber oficiais de justiça acabados de ingressar na carreira, sem qualquer experiência e, dois ou três anos depois, quando os mesmos já se encontram adequadamente preparados para o exercício das suas funções [e, reconhece-se, os novos oficiais de justiça demonstram empenho e vontade que farão deles excelentes servidores do Sistema de Justiça], vê-se obrigado a libertá-los para outras comarcas e a receber outros, mais uma vez acabados de ingressar na carreira.”

Trabalhar nestas condições não é fácil. Fazê-lo e obter resultados positivos só é possível com uma dedicação, com uma entrega, com um esforço pessoal dos senhores



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

oficiais de justiça da comarca de Faro, a todos os títulos notável e que, por isso, não pode passar (mais uma vez) sem menção.

Faro, 27 de fevereiro de 2025

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Faro

Henrique
Pavão

Assinado de forma
digital por Henrique
Pavão

Dados: 2025.02.27
17:18:29 Z

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	1	Proc. da República	1
Escrivão Adjunto	3 a)		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	4	1	1	

a) Uma Escrivã Adjunta exerce as funções de Escrivã de Direito em substituição

b)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1 c)	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	2	0	0	

c) – O Escrivão Direito exerce as funções de Secretário de Justiça em regime de substituição, acumulando essas funções com os Núcleos de Lagoa e Tavira.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	1		
Escrivão Adjunto	3 a)		Proc. da República	2
Escrivão Auxiliar	1		Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	4	1	2	

a) – Uma Escrivã adjunta exerce funções de Escrivão de Direito

b) - Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1 c)	0		
Escrivão Adjunto	0		Proc. da República	0
Escrivão Auxiliar	1		Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	2	0	0	

c) – O Escrivão Direito exerce as funções de Secretário de Justiça em regime de substituição, acumulando essas funções com os Núcleos de Lagoa e Tavira.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE TAVIRA

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	1	1	Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	
Escrivão Auxiliar	1				
Total da Secção	4	1	1	2	

a)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE TAVIRA

Unidade Central e de Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1				
Total da Secção	1	0	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE TAVIRA

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	1	Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	4	1		2

a)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE TAVIRA

Unidade Central e de Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	1	0		0

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES

Juízo de Execução

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	4		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	8	2	1	

a)- O Procurador da Republica encontram-se afecto também à área cível.

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0 c)	2	Proc. da República	3
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	6	2	3	

b)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

c) – A Escrivã de Direito do Juízo de Execução acumula funções.

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Secretário de Justiça	1	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	3	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES

Juízo de Execução

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	1		Proc. da República	1 a)	
Escrivão Adjunto	4			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3				
Total da Secção	8		2	1	

a)- O Procurador da Republica encontram-se afecto também à área cível.

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	0 c)		Proc. da República	3	
Escrivão Adjunto	3			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2				
Total da Secção	5		2	3	

b)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

c) – A Escrivã de Direito do Juízo de Execução acumula funções na genérica.

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Secretário de Justiça	1		Proc. da República	0	
Escrivão de Direito	0			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Adjunto	0				
Escrivão Auxiliar	2				
Total da Secção	3	0	0		

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Juízo Central Cível

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	1 a)		2	Proc. da República	1 b)
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			Total da Secção	
Total da Secção		6	2		

a) A Escrivã de Direito acumula a chefia do Juízo Local Cível

b) O Procurador da República encontra-se afecto a toda área cível e também ao núcleo de Lagoa.

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Juízo Central Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	0		4	Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	3 c)			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	4			Total da Secção	
Total da Secção		7	4		

c) 1 Escrivão-adjunto em regime de substituição como Escrivão de Direito

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Juízo Instrução Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	0		2	Proc. da República	1
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			Total da Secção	
Total da Secção		2	2		

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Juízo Família e Menores					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	3	3		Proc. da República	3
Escrivão Adjunto	4			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			3	
Total da Secção	10	3		3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Juízo do Trabalho					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			2	
Total da Secção	4	2		2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Juízo Local Cível					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2		Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	3			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			1	
Total da Secção	5	2		1	

a)- O Procurador da República encontram-se afecto a toda área cível e também ao núcleo de Lagoa.

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO				
Juízo Local Criminal				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	3		
Escrivão Adjunto	4 a)		Proc. da República	3
Escrivão Auxiliar	4		Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	10	3	3	

a)1 Escrivão-adjunto em regime de substituição como Escrivão de Direito

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO				
Unidade Central e de Serviço Externo				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Secretário de Justiça	1 b)	0		
Escrivão de Direito	1			
Escrivão Adjunto	1			
Escrivão Auxiliar	5		Proc. da República	0
Tec. Just. Adjunto	1			
Tec. Just. Auxiliar	1		Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	10	0	0	

b) – Acumula funções com o Núcleo de Lagos.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Juízo Central Cível

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1 a)	3	Proc. da República	1 b)
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	6	3	1	

a) A Escrivã de Direito acumula a chefia do Juízo Local Cível

b) O Procurador da República encontram-se afecto a toda área cível e também ao núcleo de Lagoa.

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Juízo Central Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	4	Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	4 c)		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	7	4	2	

c) 1 Escrivão-adjunto em regime de substituição como Escrivão de Direito

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Juízo Instrução Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2	Proc. da República	1
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	2	2	1	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Juízo Família e Menores					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	3	3		Proc. da República	3
Escrivão Adjunto	4			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			3	
Total da Secção	10	3		3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Juízo do Trabalho					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	0			2	
Total da Secção	3	2		2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Juízo Local Cível					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2		Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	3			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			1	
Total da Secção	5	2		1	

a)- O Procurador da República encontram-se afecto a toda área cível e também ao núcleo de Lagoa.

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Juízo Local Criminal					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	3			
Escrivão Adjunto	3 c)			Proc. da República	3
Escrivão Auxiliar	4			Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	9	3		3	

c) 1 Escrivão-adjunto em regime de substituição como Escrivão de Direito

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Unidade Central e de Serviço Externo					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Secretário de Justiça	1 b)	0			
Escrivão de Direito	1			Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3				
Tec. Just. Adjunto	1 d)				
Tec. Just. Auxiliar	1				
Total da Secção	8	0		0	

b) – Acumula funções com o Núcleo de Lagos.

d) – Exerce a Chefia da Secção Central como Técnica de Justiça Principal em regime de substituição

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO

Juízo do Comércio

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2	Proc. da República	1 b)
Escrivão Adjunto	4 a)		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2		Total da Secção	
Total da Secção		2	1	

a) Uma Escrivã Adjunta exerce funções como Escrivã de Direito em substituição

b) - A Procuradora da Republica encontra-se afeta também à área cível.

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	3	Proc. da República	1
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	
Escrivão Auxiliar	1		Total da Secção	
Total da Secção		3	1	

b)- Os Procuradores da República encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3		Total da Secção	
Total da Secção		0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO

Juízo do Comércio

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2	Proc. da República	1 b)
Escrivão Adjunto	4 a)		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2		Total da Secção	
Total da Secção		2	1	

a) Uma Escrivã Adjunta exerce funções como Escrivã de Direito em substituição

b) - A Procuradora da República encontra-se afeta também à área cível.

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	3	Proc. da República	1
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	
Escrivão Auxiliar	1		Total da Secção	
Total da Secção		3	1	

c)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	4		Total da Secção	
Total da Secção		0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE MONCHIQUE

Juízo de Proximidade

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	0		Proc. da República	0	
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	0				0
Total da Secção	1		0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE MONCHIQUE

Juízo de Proximidade

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	0		Proc. da República	0	
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	0				0
Total da Secção	1		0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ

Juízo de Execução

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2	Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	2 b)		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	4		1	
Total da Secção	6	2		

a) - A Procuradora da República encontra-se afectada também à área cível.

b) - Um Escrivão Adjunto exerce as funções de Escrivão de Direito em regime de substituição

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ

Juízo Local Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	3	3	Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	5		Proc. Adjuntos	
Escrivão Auxiliar	3		2	
Total da Secção	11	3		

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ				
Juízo Local Cível				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	1	2	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão Adjunto	1		Proc. da República	1 b)
Escrivão Auxiliar	2		Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	4	2	1	

b)- A Procuradora da República encontram-se afecta também à área das execuções.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ				
Unidade Central e de Serviço Externo				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	2 c)	0	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão Adjunto	1		Proc. da República	0
Escrivão Auxiliar	2		Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	5	0	0	

c) - Um Escrivão de Direito exerce as funções de Secretário de Justiça em regime de substituição.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ

Juízo de Execução

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2		
Escrivão Adjunto	1 a)		Proc. da República	1 b)
Escrivão Auxiliar	4		Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	5	2	1	

a) - Um Escrivão Adjunto exerce as funções de Escrivão de Direito em regime de substituição

b)- A Procuradora da República encontram-se afecta também à área cível.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ

Juízo Local Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	3	3		
Escrivão Adjunto	5		Proc. da República	2
Escrivão Auxiliar	4		Proc. Adjuntos	
Total da Secção	12	3	2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ				
Juízo Local Cível				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	1 b)
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2		1	
Total da Secção	4	2		

b)- A Procuradora da República encontram-se afecta também à área das execuções.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ				
Unidade Central e de Serviço Externo				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2 c)	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2		0	
Total da Secção	5	0		

c) - Um Escrivão de Direito exerce as funções de Secretário de Justiça em regime de substituição.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOS

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	3 a)
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	
Escrivão Auxiliar	2		3	
Total da Secção	5	2		3

a)- Os Procuradores da República encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOS

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	
Escrivão Auxiliar	1		0	
Total da Secção	2	0		0

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

Entrada no 2025/04798

2025-02-28 09:37:31

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOA

Juízo do Comércio

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2	Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	6	2	1	

a)- O Procurador da República encontram-se afecto à área cível (Central e Local) do Núcleo de Portimão.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOA

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0			
Escrivão Auxiliar	0			
Técnico de Justiça Adjunto	1 b)		Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	1	0	0	

b) - O Técnico de justiça Adjunto dos Serviços do Ministério Publico desempenha também as funções de funcionário da secção central.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOA

Juízo do Comércio

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2	Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	6	2	1	

a)- O Procurador da República encontram-se afecto à área cível (Central e Local) do Núcleo de Portimão.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOA

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0			
Escrivão Auxiliar	0			
Técnico de Justiça Adjunto	1 b)		Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	1	0	0	

b) - O Técnico de justiça Adjunto dos Serviços do Ministério Publico desempenha também as funções de funcionário da secção central.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

Entrada no 2025/04798

2025-02-28 09:37:31

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Central Cível

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	3	Proc. da República	1 b)
Escrivão Adjunto	2 a)		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	4	3	1	

a) – Um Escrivão Adjunto exerce as funções de Escrivão de Direito em regime de substituição

b)- O Procurador da República encontram-se afecto à área cível (Central e Local).

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Central Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	6	Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	6		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	5			
Total da Secção	13	6	2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Instrução Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2	Proc. da República	1
Escrivão Adjunto	1 b)		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	3	2	1	

b) – Um Escrivão Adjunto exerce as funções de Escrivão de Direito em regime de substituição

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo Família e Menores					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	3		Proc. da República	3
Escrivão Adjunto	3 b)			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	4			3	
Total da Secção	9	3		3	

b) – Um Escrivão Adjunto exerce as funções de Escrivão de Direito em regime de substituição

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo do Trabalho					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0 a)	2		Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			2	
Total da Secção	4	2		2	

a) O Escrivão de direito acumula as funções de secretário de Justiça em substituição e acumula nessas funções o núcleo de Olhão

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo Local Cível					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	1 b)
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			1	
Total da Secção	4	2		1	

b)- O Procurador da República encontram-se afecto à área cível (Central e Local).

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO						
Juízo Local Criminal						
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	2	3		3		
Escrivão Adjunto	3 c)				Proc. da República	0
Escrivão Auxiliar	5				Proc. Adjuntos	3
Total da Secção	10	3		3		

c) Uma Escrivã Adjunta a exercer funções de Escrivão de Direito em Regime de Substituição

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO						
Unidade Central e de Serviço Externo						
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Secretários Justiça	1	0		0		
Escrivão de Direito	1 d)				Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1				Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	4				0	
Tec. Just. Adjunto	1					
Tec. Just. Auxiliar	1					
Total da Secção	9	0		0		

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Central Cível

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	3	Proc. da República	1 b)
Escrivão Adjunto	2 a)		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2		1	
Total da Secção	4	3		

a) – Um Escrivão Adjunto exerce as funções de Escrivão de Direito em regime de substituição

b) - O Procurador da República encontra-se afeto à área cível (Central e Local).

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Central Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	6	Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	5		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	5		2	
Total da Secção	12	6		

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Instrução Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2	Proc. da República	1
Escrivão Adjunto	1 c)		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2		1	
Total da Secção	3	2		

c) – Um Escrivão Adjunto exerce as funções de Escrivão de Direito em regime de substituição

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo Família e Menores					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	3		Proc. da República	3
Escrivão Adjunto	2 a)			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	5				
Total da Secção	9	3		3	

a) – Um Escrivão Adjunto exerce as funções de Escrivão de Direito em regime de substituição

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo do Trabalho					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3				
Total da Secção	5	2		2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo Local Cível					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	1 b)
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2				
Total da Secção	4	2		1	

b)- O Procurador da República encontram-se afecto à área cível (Central e Local).

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo Local Criminal					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	3		Proc. da República	3
Escrivão Adjunto	3 c)			Proc. Adjuntos	
Escrivão Auxiliar	4				
Total da Secção	9	3		3	

c) 1 Escrivã Adjunta a exercer funções de Escrivão de Direito em Regime de Substituição

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Unidade Central e de Serviço Externo					
Oficiais de Justiça efetivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Secretários Justiça	1 c)	0		Proc. da República	0
Escrivão de Direito	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Adjunto	1				
Escrivão Auxiliar	4				
Tec. Just. Adjunto	1				
Tec. Just. Auxiliar	1				
Total da Secção	9	0		0	

c) O Secretário de Justiça acumula com o Núcleo de Olhão.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Juízo Local Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	3	Proc. da República	3
Escrivão Adjunto	3 b)		Proc. Adjuntos	
Escrivão Auxiliar	5			
Total da Instância	10	3	3	

a) - Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente à área cível.

b) – Um Escrivão Adjunto exerce as funções de Escrivão de Direito em regime de substituição

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Juízo Local Cível

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	1	Proc. da República	1
Escrivão Adjunto	1 d)		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Instância	3	1	1	

c) - Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente à área criminal.

d) – Um Escrivão Adjunto exerce as funções de Escrivão de Direito em regime de substituição

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Unidade Central

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	4			
Total da Instância	5	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Juízo Local Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	3	Proc. da República	3
Escrivão Adjunto	2 b)		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	7		3	
Total da Instância	11	3		

- a) - Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente à área cível.
 b) - Um Escrivão Adjunto exerce as funções de Escrivão de Direito em regime de substituição

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Juízo Local Cível

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	1	Proc. da República	1
Escrivão Adjunto	1 c)		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2		1	
Total da Instância	3	1		

- c) - Um Escrivão Adjunto exerce as funções de Escrivão de Direito em regime de substituição
 d) - Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente à área criminal.

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Unidade Central

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			

Total da Instância	4	0	0
---------------------------	---	---	---

Liliana Manteigas

De: Juiz Presidente Faro <juiz.presidente.faro@tribunais.org.pt>
Enviado: 27 de fevereiro de 2025 17:21
Para: CSM
Assunto: Comarca de Faro - Relatório Anual de 2024
Anexos: Relatório Anual - 2024.pdf; Mapa Relatorio Anual 2024 - atual.zip

Categorias: Liliana

Excelentíssima Senhora Juíza Secretária do
Conselho Superior da Magistratura,
Dr.^a Ana Cristina Dias Chambel Matias

Rogo a Vossa Excelência se digne mandar dar entrada dos documentos que se remetem em anexo relativos ao assunto mencionado supra.

Antecipadamente grato, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os melhores cumprimentos.

Henrique Pavão

(juiz presidente do tribunal judicial da comarca de Faro)

